



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 53/2015**

**Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 53/2015**  
**Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.856, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2016.....9

**PORTARIA Nº 1.879, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional para o ano de 2015, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.....9

**PORTARIA Nº 1.880, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Fixa as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2016, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.....11

**PORTARIA Nº 1.882, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Reorganiza o 9º Grupamento Logístico e dá outras providências.....12

**PORTARIA Nº 1.883, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Cria a Base de Administração e Apoio do 9º Grupamento Logístico e dá outras providências...12

**PORTARIA Nº 1.884, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Transforma o Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar em 9º Batalhão de Manutenção e dá outras providências.....13

**PORTARIA Nº 1.885, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Transforma o 18º Batalhão Logístico em 18º Batalhão de Transporte e dá outras providências.. 13

**PORTARIA Nº 1.886, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Ativa o Colégio Militar de Belém e dá outras providências.....14

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 346-EME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base Administrativa da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).....14

**PORTARIA Nº 347-EME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base Administrativa da 11ª Brigada de Infantaria Leve.....17

**PORTARIA Nº 348-EME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.....20

**PORTARIA Nº 349-EME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base de Aviação de Taubaté.....22

**PORTARIA Nº 350-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Revoga ato administrativo.....25

**PORTARIA Nº 351-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Altera dispositivos da Portaria nº 186-EME, de 27 de agosto de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2016 (PCE-EECN/2016).....25

**PORTARIA Nº 352-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Adota a Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército em Rede (SIPLEx-Web) e dá outras providências.....27

**PORTARIA Nº 353-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova a Diretriz para as atividades relacionadas ao preparo, ao emprego e à desmobilização de militares do Exército Brasileiro empregados nos destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, e dá outras providências.....28

**PORTARIA Nº 354-EME, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015.....41

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 210-DECEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016.....41

**COMANDO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 87-COLOG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Altera a Portaria nº 51-COLOG, de 8 de setembro de 2015 que dispõe sobre normatização administrativa das atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam produtos controlados pelo Exército.....42

**PORTARIA Nº 88-COLOG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Estabelece normas para a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e dá outras providências.....43

**PORTARIA Nº 89-COLOG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Altera a Portaria nº 05-DLog, de 2 de março de 2005, que normatiza a concessão e a revalidação de registros, apostilamentos e avaliações técnicas de produtos controlados pelo Exército.....48

**COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**PORTARIA Nº 82-COTER, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova as Normas da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-N-15.001), 1ª Edição, 2015 e dá outra providência.....52

**PORTARIA Nº 83-COTER, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Nomeação dos Gerentes e Supervisores do Projeto Sistema Operacional Militar Terrestre - SISOMT.....52

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 107-DCT, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova as Normas Reguladoras para o funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia (CACTTIV) do Projeto Estratégico Guarani. (EB80-N-07.005).....53

**PORTARIA Nº 108-DCT, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova as Normas Reguladoras para o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material na empresa Iveco Latin América Ltda. (COMFIREMIV) (EB80-N-07.006).....57

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.572, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.**

Apostilamento.....60

**PORTARIA Nº 1.747, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Designação para curso no exterior.....60

**PORTARIA Nº 1.754, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Apostilamento.....61

**PORTARIA Nº 1.844, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....61

**PORTARIA Nº 1.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autorização para viagem ao exterior.....62

**PORTARIA Nº 1.846, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....62

**PORTARIA Nº 1.847, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Designação para estágio no exterior.....63

**PORTARIA Nº 1.848, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Designação para curso no exterior.....63

**PORTARIA Nº 1.849, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....64

**PORTARIA Nº 1.850, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....64

**PORTARIA Nº 1.851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....64

**PORTARIA Nº 1.852, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Designação para curso no exterior.....65

<b><u>PORTARIA Nº 1.853, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 1.854, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.855, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.857, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 1.858, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....	67
<b><u>PORTARIA Nº 1.861, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 1.868, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	68

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>NOTA Nº 004-VCH/EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal Nomeação.....	68

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 225-DGP/DCEM, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de comandante de organização militar.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 240-DGP/DCEM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 241-DGP/DCEM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação de instrutor de tiro de guerra.....	70

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 503-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 504-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 505-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 506-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 507-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 508-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 509-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	73

**PORTARIA Nº 510-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....74

**PORTARIA Nº 511-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....75

**PORTARIA Nº 512-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....75

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.856, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2016.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2016.

Art. 2º Determinar que, na execução do PVANA/2016, sejam respeitados os limites orçamentários impostos pela Administração Federal, condicionando o desencadeamento das atividades.

Art. 3º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.879, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional para o ano de 2015, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a Portaria nº 1.226/MD, de 27 de julho de 2010; em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010; o § 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010; de acordo com as avaliações realizadas pelos órgãos de direção setorial, acompanhadas pelo Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas de desempenho institucional (metas globais) do ano de 2015, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

## **RESULTADO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO EB-2015**

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>FÓRMULA</b>	<b>META</b>	<b>DESEMPENHO</b>
Fortalecer a dimensão humana.	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho B.	$(\text{N}^\circ \text{ de militares com faixa de desempenho B} / \text{N}^\circ \text{ de militares avaliados}) \times 100$	100%	94,14%
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à Família Militar no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).	$(\text{N}^\circ \text{ de matrículas atendidas} / \text{N}^\circ \text{ de matrículas solicitadas}) \times 100$	80%	114,75%
Fortalecer os valores, deveres e a ética militar.	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes de civis e de militares aos espaços culturais do Exército.	$[(\text{N}^\circ \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} - \text{N}^\circ \text{ de visitantes em A-1}) / \text{N}^\circ \text{ de visitantes em A-1}] \times 100$	5%	155,20 %
Aumentar a efetividade na gestão do bem público.	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de apoios realizados pela Engenharia Militar em benefício da Sociedade	$\{(\text{N}^\circ \text{ de apoios atendidos} / \text{N}^\circ \text{ de solicitações recebidas}) \times 100$	75%	33,33 %
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre.	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares.	$(\text{N}^\circ \text{ de contratos atendidos} / \text{N}^\circ \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100%	100 %
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes.	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército.	$(\text{Montante dos recursos orçamentários executados pelo Cmdo Ex} / \text{Montante dos Rcs Orç autorizado para o Cmdo Ex}) \times 100$	90%	92,84 %
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação.	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação.	$\text{N}^\circ \text{ de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação}$	3	133,33 %
<b>DESEMPENHO GLOBAL</b>					103,37%

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no site institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180 de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 1.880, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2016, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a Portaria nº 1.226/MD, de 27 de julho de 2010; em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010; o parágrafo 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010; ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2016, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

**METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2016**

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	INDICADOR	FÓRMULA	META
Fortalecer a dimensão humana.	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho B.	$(N^{\circ} \text{ de militares com faixa de desempenho B} / N^{\circ} \text{ de militares avaliados}) \times 100$	100%
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à Família Militar no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).	$(N^{\circ} \text{ de matrículas atendidas} / N^{\circ} \text{ de matrículas solicitadas}) \times 100$	80%
Fortalecer os valores, os deveres e a ética militar.	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes civis e militares aos espaços culturais do Exército.	$[(N^{\circ} \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} - N^{\circ} \text{ de visitantes em A-1}) / N^{\circ} \text{ de visitantes em A-1}] \times 100$	5%
Ampliar a integração do Exército à sociedade	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de apoios realizados pela Engenharia Militar em benefício da sociedade.	$(N^{\circ} \text{ de apoios atendidos} / N^{\circ} \text{ de solicitações recebidas}) \times 100$	75%
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre.	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares.	$(N^{\circ} \text{ de contratos atendidos} / N^{\circ} \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100%
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes.	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército até 30NOV do ano A	$(\text{Montante dos recursos orçamentários (Rcs Orç) executados até 30NOV do ano A, pelo Cmdo Ex} / \text{Montante dos Recursos Orçamentários autorizados para o Cmdo Ex no ano A}) \times 100$	90%
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação.	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação.	$N^{\circ} \text{ de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação}$	3

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no *site* institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir de 1º janeiro de 2016

PORTARIA Nº 1.882, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reorganiza o 9º Grupamento Logístico e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar o 9º Grupamento Logístico, com sede na cidade de Campo Grande-MS, a partir de 1º de janeiro de 2016, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Base de Administração e Apoio do 9º Grupamento Logístico;

III - 9º Batalhão de Manutenção;

IV - 18º Batalhão de Transporte; e

V - 9º Batalhão de Suprimento;

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 488, de 23 de maio de 2014.

PORTARIA Nº 1.883, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria a Base de Administração e Apoio do 9º Grupamento Logístico e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar a Base de Administração e Apoio do 9º Grupamento Logístico, com sede em Campo Grande-MS, subordinado ao 9º Grupamento Logístico.

Art. 2º Ativar o Núcleo da Base de Administração e Apoio do 9º Grupamento Logístico, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.884, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Transforma o Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar em 9º Batalhão de Manutenção e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar o Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar em 9º Batalhão de Manutenção, com sede na cidade de Campo Grande-MS, a partir de 1º de janeiro de 2016, mantendo-o subordinado ao 9º Grupamento Logístico.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.885, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Transforma o 18º Batalhão Logístico em 18º Batalhão de Transporte e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar o 18º Batalhão Logístico em 18º Batalhão de Transporte, com sede na cidade de Campo Grande-MS, a partir de 1º de janeiro de 2016, mantendo-o subordinado ao 9º Grupamento Logístico.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.886, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ativa o Colégio Militar de Belém e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Ativar o Colégio Militar de Belém, a partir de 12 de janeiro de 2016, mantendo-o subordinado à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 346-EME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base Administrativa da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base Administrativa da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA O PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL)**

#### **1. FINALIDADES**

- a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.
- b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

## **2. OBJETIVO DO PROJETO**

Reestruturar a Base Administrativa (B Adm) do Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), de forma a possibilitar o atendimento às demandas administrativas das OM situadas na Guarnição de Caçapava/SP, a saber: Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) (Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)), 6º Batalhão de Infantaria Leve (6º BIL), 12ª Companhia de Comunicações Leve (12ª Cia Com L), Companhia de Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) (Cia C/12ª Bda Inf L (Amv)) e 12º Pelotão de Polícia do Exército (12º Pel PE).

## **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019).

b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - “Implantação da Racionalização Administrativa”, sob a Ação Estratégica 10.2.2 - “Racionalizar as estruturas organizacionais” e a Atividade 10.2.2.12 - “Prosseguir na reestruturação da B Adm/Gu de Caçapava/SP”, e dentro do Projeto Gestão e Inovação.

## **4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)**

Chefe do Estado-Maior do Exército

## **5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)**

Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel)

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **a. Fatores legais**

1) Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

2) Portaria nº 122-EME, de 16 de junho de 2015 - Constitui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

3) Memória para decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 de junho de 2013, da Secretaria de Economia e Finanças.

4) Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Port nº 1.507-Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2014).

### **b. Fatores Gerenciais**

#### **1) Prazos**

a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela autoridade patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME, ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

d) Os estudos preliminares deverão considerar os macroprocessos já mapeados pelo Comando da 3ª Divisão de Exército, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), e disponibilizados por aquele Grande Comando.

## 2) Amplitude do projeto

O projeto abrange as OM da Guarnição de Caçapava, compreendendo o Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), o 6º BIL, a 12ª Cia Com L, a Cia C/12ª Bda Inf L (Amv) e o 12º Pel PE.

## 3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo, minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Outra premissa é a economia de recursos humanos, materiais e financeiros, obtida por intermédio da eliminação de tarefas executadas concomitantemente pelas diversas OM sediadas na área abrangida pelo projeto.

c) Não deverá haver aumento de efetivos e deverão ser aproveitadas as instalações atualmente em uso, com as adequações necessárias.

d) Não deverá ser objeto de estudo para a reestruturação a transformação da B Adm em uma OM independente, devendo essa permanecer estruturada no organograma do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv).

e) As propostas a serem apresentadas no tocante a pessoal deverão considerar o atual QCP da Base Administrativa da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel). Qualquer proposta de acréscimo no efetivo atual somente será analisada se acompanhada das justificativas para seu embasamento.

## 4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de alternativas.

b) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

## 7. RECURSOS DISPONÍVEIS

### a. Financeiros

Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

### b. Materiais e humanos

De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

## 8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.

b. Centralização das atividades administrativas das OM da Guarnição de Caçapava na Base Administrativa da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), permitindo economia de pessoal na administração dessas OM e diminuindo ou eliminando o desvio de pessoal combatente para ações administrativas.

c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e judicioso emprego dos recursos financeiros, elaborando e conduzindo os processos de aquisição que atenderão às OM, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP).



- d. Centralização das aquisições de materiais e de serviços comuns, buscando a economia de recursos financeiros e humanos envolvidos nas atividades licitatórias.
- e. Centralização de todos os contratos comuns das OM da Guarnição abrangidas pelo projeto.
- f. Redução de efetivos empregados na atividade meio.

PORTARIA Nº 347-EME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base Administrativa da 11ª Brigada de Infantaria Leve.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base Administrativa da 11ª Brigada de Infantaria Leve.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA O PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE**

#### **1. FINALIDADES**

- a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.
- b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

#### **2. OBJETIVO DO PROJETO**

Reestruturar a Base Administrativa (B Adm) do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve, de forma a possibilitar o atendimento às demandas administrativas das OM operacionais e logísticas situadas na Guarnição de Campinas/SP, a saber: Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L), 28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL), 2º Batalhão Logístico Leve (2º B Log L), Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem (CI Op GLO), 2ª Companhia de Comunicações Leve (2ª Cia Com L), Companhia de Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cia C/11ª Bda Inf L) e 11º Pelotão de Polícia do Exército (11º Pel PE).

#### **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019).

b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - “Implantação da Racionalização Administrativa”, sob a Ação Estratégica 10.2.2 - “Racionalizar as estruturas organizacionais” e a Atividade 10.2.2.2 - “Prosseguir na reestruturação da B Adm/Gu de Campinas/SP” e dentro do Projeto Gestão e Inovação.

#### **4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)**

Chefe do Estado-Maior do Exército

#### **5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)**

Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve

#### **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

##### **a. Fatores legais**

1) Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

2) Portaria nº 122-EME, de 16 de junho de 2015 - Constitui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

3) Memória para decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 de junho de 2013, da Secretaria de Economia e Finanças.

4) Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Port nº 1.507-Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2014).

##### **b. Fatores Gerenciais**

###### **1) Prazos**

a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela autoridade patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME, ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

d) Os estudos preliminares deverão considerar os macroprocessos já mapeados pelo Comando da 3ª Divisão de Exército, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), e disponibilizados por aquele Grande Comando.

###### **2) Amplitude do projeto**

O projeto abrange as OM operacionais e logísticas da Guarnição de Campinas, compreendendo: Cmdo 11ª Bda Inf L, 28º BIL, 2º BLog L, CI Op GLO, 2ª Cia Com L, Cia C/11ª Bda Inf L e 11º Pel PE.

###### **3) Premissas**

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo, minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Outra premissa é a economia de recursos humanos, materiais e financeiros, obtida por intermédio da eliminação de tarefas executadas concomitantemente pelas diversas OM sediadas na área abrangida pelo projeto.

c) Não deverá haver aumento de efetivos e deverão ser aproveitadas as instalações atualmente em uso, com as adequações necessárias.

d) Não deverá ser objeto de estudo para a reestruturação a transformação da B Adm em uma OM independente, devendo esta permanecer estruturada no organograma do Cmdo 11ª Bda Inf L;

e) As propostas a serem apresentadas no tocante a pessoal deverão considerar o atual QCP da Base Administrativa da 11ª Brigada de Infantaria Leve. Qualquer proposta de acréscimo no efetivo atual somente será analisada se acompanhada das justificativas para seu embasamento.

f) A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) poderá utilizar-se dos processos a serem conduzidos de forma centralizada pela Base Administrativa, mediante solicitação do Comando daquele Estabelecimento de Ensino.

#### 4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de alternativas.

b) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

### 7. RECURSOS DISPONÍVEIS

#### a. Financeiros

Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

#### b. Materiais e humanos

De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

### 8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.

b. Centralização das atividades administrativas das OM operacionais e logísticas da Guarnição de Campinas na Base Administrativa da 11ª Brigada de Infantaria Leve, permitindo economia de pessoal na administração dessas OM e diminuindo ou eliminando o desvio de pessoal combatente para ações administrativas.

c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e judicioso emprego dos recursos financeiros, elaborando e conduzindo os processos de aquisição que atenderão às OM, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP).

d. Centralização das aquisições de materiais e de serviços comuns, buscando a economia de recursos financeiros e humanos envolvidos nas atividades licitatórias.

e. Centralização de todos os contratos comuns das OM da Guarnição abrangidas pelo projeto.

f. Redução de efetivos empregados na atividade meio.

PORTARIA Nº 348-EME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA O PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA  
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA**

**1. FINALIDADES**

- a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.
- b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

**2. OBJETIVO DO PROJETO**

Reestruturar a Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (B Adm Ap/Ibirapuera), integrante do Comando Militar do Sudeste, de forma a possibilitar o atendimento às demandas administrativas das OM situadas no Complexo do Ibirapuera/SP, a saber: Comando Militar do Sudeste (CMSE), Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM), Comando da 2ª Divisão de Exército (Cmdo 2ª DE), 8º Batalhão de Polícia do Exército (8º BPE), 3ª Companhia de Inteligência (3ª Cia Intlg) e a própria B Adm Ap/Ibirapuera.

**3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019).
- b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - “Implantação da Racionalização Administrativa”, sob a Ação Estratégica 10.2.2 - “Racionalizar as estruturas organizacionais” e a Atividade 10.2.2.13 - “Prosseguir na reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera”, e dentro do Projeto Gestão e Inovação.

**4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)**

Chefe do Estado-Maior do Exército

**5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)**

Comandante Militar do Sudeste

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

### a. Fatores legais

1) Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

2) Portaria nº 122-EME, de 16 de junho de 2015 - Constitui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

3) Memória para decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 de junho de 2013, da Secretaria de Economia e Finanças.

4) Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Port nº 1.507-Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2014).

### b. Fatores Gerenciais

#### 1) Prazos

a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela autoridade patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME, ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

d) Os estudos preliminares deverão considerar os macroprocessos já mapeados pelo Comando da 3ª Divisão de Exército, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), e disponibilizados por aquele Grande Comando, no intuito de, se for o caso, melhorar os processos já executados pela base.

#### 2) Amplitude do projeto

As ações administrativas desenvolvidas pela B Adm Ap/Ibirapuera, atualmente, abrangem apenas as OM do Complexo do Ibirapuera, compreendendo o CMSE, o Cmdo 2ª RM, o Cmdo 2ª DE, o 8º BPE e a 3ª Cia Intlg, além da própria Base. No Estudo de Viabilidade do projeto de reestruturação, deverá ser considerada a ampliação das OM a serem atendidas pela Base, como as localizadas nos bairros do Cambuci e Vila Anastácio.

#### 3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo, minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Deverão constituir foco da reestruturação a adequação do QCP em vigor e o redimensionamento das instalações físicas necessárias ao desempenho das atividades administrativas da Base.

c) Qualquer proposta de acréscimo no efetivo atual e/ou de execução de obras somente será analisada se acompanhada das justificativas para seu embasamento.

d) A B Adm Ap/Ibirapuera deverá ter o rol de OM atendidas pela mesma ampliado, visando atender os princípios da Racionalização Administrativa, notadamente, a redução do número de UG e da utilização de militares vocacionados para a atividade fim em atividades administrativas.

#### 4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de alternativas.

b) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

### 7. RECURSOS DISPONÍVEIS

#### a. Financeiros

Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

#### b. Materiais e humanos

De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

### 8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.

b. Centralização das atividades administrativas de outras OM, além das já atendidas pela B Adm Ap/Ibirapuera, permitindo economia de pessoal na administração dessas OM e diminuindo ou eliminando o desvio de pessoal combatente para ações administrativas.

c. Aperfeiçoamento da centralização das atividades administrativas já executada pela Base, visando conferir maior efetividade à execução dos processos administrativos.

d. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e judicioso emprego dos recursos financeiros, elaborando e conduzindo os processos de aquisição que atenderão às OM, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP).

e. Centralização das aquisições de materiais e de serviços comuns, buscando a economia de recursos financeiros e humanos envolvidos nas atividades licitatórias.

f. Centralização de todos os contratos comuns das OM abrangidas pelo projeto.

g. Redução de efetivos empregados na atividade meio.

PORTARIA Nº 349-EME, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base de Aviação de Taubaté.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o projeto de reestruturação da Base de Aviação de Taubaté.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA O PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

### **1. FINALIDADES**

- a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.
- b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

### **2. OBJETIVO DO PROJETO**

Reestruturar a Base de Aviação de Taubaté, integrante do Comando de Aviação do Exército, de forma a possibilitar melhor atendimento às demandas administrativas das OM situadas na Guarnição de Taubaté/SP, a saber: Comando de Aviação do Exército (CAvEx), 1º Batalhão de Aviação do Exército (1º BAvEx), 2º Batalhão de Aviação do Exército (2º BAvEx), Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (B Mnt Sup Av Ex), Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) e a própria Base de Aviação de Taubaté (BAvT).

### **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019).

b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - “Implantação da Racionalização Administrativa”, sob a Ação Estratégica 10.2.1 - “Racionalizar as estruturas organizacionais” e a Atividade 10.2.2.14 - “Prosseguir na reestruturação da B Av de Taubaté - SP”, e dentro do Projeto Gestão e Inovação.

### **4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)**

Chefe do Estado-Maior do Exército

### **5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)**

Comandante de Aviação do Exército

### **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

a. Fatores legais

1) Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

2) Portaria nº 122-EME, de 16 de junho de 2015 - Constitui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

3) Memória para decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 de junho de 2013, da Secretaria de Economia e Finanças.

4) Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Port nº 1.507-Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2014).

b. Fatores Gerenciais

## 1) Prazos

a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela autoridade patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME, ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

d) Os estudos preliminares deverão considerar os macroprocessos já mapeados pelo Comando da 3ª Divisão de Exército, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), e disponibilizados por aquele Grande Comando, no intuito de, se for o caso, melhorar os processos já executados pela base.

## 2) Amplitude do projeto

O projeto abrange as OM da Guarnição de Taubaté/SP, compreendendo: o CAvEx, o 1º BAvEx, o 2º BAvEx, o B Mnt Sup Av Ex, o CIAvEx e a BAvT.

## 3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo, minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Outra premissa é a economia de recursos humanos, materiais e financeiros, obtida por intermédio da eliminação de tarefas executadas concomitantemente pelas diversas OM sediadas na área abrangida pelo projeto.

c) Deverão constituir foco da reestruturação a adequação do QCP em vigor e o redimensionamento das instalações físicas necessárias ao desempenho das atividades administrativas da Base.

d) Qualquer proposta de acréscimo no efetivo atual e/ou de execução de obras somente será analisada se acompanhada das justificativas para seu embasamento.

## 4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de alternativas.

b) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

## 7. RECURSOS DISPONÍVEIS

### a. Financeiros

Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

### b. Materiais e humanos

De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.



## 8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

- a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.
- b. Aperfeiçoamento da centralização das atividades administrativas já executada pela BAvT, visando o aperfeiçoamento dos processos administrativos, maior economia de pessoal na administração dessas OM e maior redução ou eliminação do desvio de pessoal combatente para ações administrativas.
- c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e judicioso emprego dos recursos financeiros, elaborando e conduzindo os processos de aquisição que atenderão às OM, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP).
- d. Centralização das aquisições de materiais e de serviços comuns, buscando a economia de recursos financeiros e humanos envolvidos nas atividades licitatórias.
- e. Centralização de todos os contratos comuns das OM da Guarnição de Taubaté/SP.
- f. Redução de efetivos empregados na atividade meio.

PORTARIA Nº 350-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga ato administrativo.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e o parágrafo único do art. 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 004-EME/Res, de 20 de abril de 2012, que aprovou a Diretriz para a Avaliação de Documentos Sigilosos.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 351-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Portaria nº 186-EME, de 27 de agosto de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2016 (PCE-EECN/2016).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o da alínea "m)", do inciso IV, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item "16)", da letra "c.", do número "4." da Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, aprovada pela Portaria nº 129-EME, de 27 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 186-EME, de 27 de agosto de 2015, que aprovou Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2016 (PCE-EECN/2016), na forma que se segue:

## ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

Alterar:

### c. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
C16/DECEEx 004	Pós-Graduação MBA <i>Lato Sensu</i> em Gerenciamento de Projetos	Centro de Ensino Empresarial de Santa Maria/FGV (S.Maria-RS)	De: 3ª DE  Para: CAA-Sul	1	Cap	630	MAR/16	NOV/17	outros	sim
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
C16/DECEEx 011	Competências Gerenciais	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	DPHCEX	1	de: Ten Cel/ Maj  para: S Ten/ Sgt	630	FEV/16	MAIO/16	EAD	sim

Incluir

### a. Doutorado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
D16/DECE x 001	Saúde Coletiva (Fisiologia do Exercício)	UFF (Niterói-RJ)	IPCFEx	1	Maj	1095	MAR/16	FEV/20	parcial	não
D16/DECE x 002	Nutrição (Alimentação, Nutrição e Saúde)	UERJ (Rio de Janeiro-RJ)	IPCFEx	1	Maj	1095	FEV/16	FEV/20	parcial	sim

### b. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
M16/DECE x 004	Educação Física (Biodinâmica do Movimento Humano)	EEFD/UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	IPCFEx	1	Maj	730	MAR/16	MAR/18	parcial	sim

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M16/DECE x 005	Educação Física (Biodinâmica do Movimento Humano)	EEFD/UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	IPCEx	1	Cap	730	FEV/16	FEV/18	parcial	sim
M16/DE-CEx 006	Educação Física (Ciência do Exercício e do Esporte)	UERJ (Rio de Janeiro-RJ)	IPCEx	1	Cap	730	MAR/16	MAR/18	parcial	sim

## 2. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### Incluir

#### b. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
M16/DCT 015	Ciências Geodésicas	UFPR (Curitiba-PR)	DSG	1	Cap	630	FEV/16	FEV/18	integral	(a)

(a) Conforme o processo seletivo ao CPG do DCT. As atividades previstas para serem desenvolvidas fora da Guarnição das OM solicitantes/designadas, estarão condicionadas a disponibilidade de recursos, de acordo com o contido no nº 2), da letra b., do nº 4. PREMISSAS BÁSICAS, da Port nº 129-EME, de 27 AGO 12.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 352-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Adota a Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército em Rede (SIPLEx-Web) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Adotar a Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército em Rede (SIPLEx-Web), conjunto de aplicativos web anteriormente denominado "*Suíte BrainstormingWeb*", como ferramenta de apoio para elaboração e atualização da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx).

Art. 2º Definir o *Software* SIPLEx-Web como "Sistema de TI Específico", em conformidade com Inciso XXXI, do art. 3º, das Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.006).

Art. 3º Determinar que:

I - a SIPLEx-Web seja utilizada no âmbito da 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército e do Grupo de Estudos e Planejamento Estratégico do Exército (GEPEEx);

II - a SIPLEx-Web seja instalada no ambiente de produção do Centro Integrado do Telemática do Exército (CITEx), utilizando a infraestrutura da EBNet para operacionalizá-lo;

III - não sejam realizadas, no âmbito do Exército, compras, aquisições, adoções, contratações de serviços para desenvolvimento ou manutenção, aditamentos de contratos já existentes e desenvolvimentos, mesmo com pessoal próprio, de novos aplicativos, *softwares* ou outros sistemas para esta mesma finalidade, similares à SIPLEx-Web, bem como a aquisição de novas licenças, ou mesmo atualizações das existentes, eventualmente em uso no Exército;

IV - seja atribuída à 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército a coordenação de treinamentos do sistema e o suporte à sua utilização; e

V - o Estado-Maior do Exército, por intermédio de sua 7ª Subchefia, seja o Órgão encarregado de coordenar os processos de Aquisição, Operação e Manutenção do SIPLEx-Web, em conformidade com Inciso IV, do art. 13, das Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.006).

Parágrafo Único - Para os processos do ciclo de vida constantes do Inciso V deste Artigo, deverá ser ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, de modo que seja garantido o alinhamento com a política de Governança de Tecnologia da Informação do Exército Brasileiro.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 353-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para as atividades relacionadas ao preparo, ao emprego e à desmobilização de militares do Exército Brasileiro empregados nos destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, e dá outras providências.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para as atividades relacionadas ao preparo, ao emprego e à desmobilização de militares do Exército Brasileiro empregados nos destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área envolvidos adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Coordenar junto aos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército, dentro de suas esferas de atribuições, ações inerentes a presente Diretriz.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PREPARO, AO EMPREGO E À DESMOBILIZAÇÃO DE MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO EMPREGADOS NOS DESTACAMENTOS DE SEGURANÇA DE REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS DO BRASIL NO EXTERIOR.**

## **1. FINALIDADE**

Orientar e coordenar o planejamento das atividades relacionadas ao preparo, ao emprego e à desmobilização de militares do Exército Brasileiro (EB) nos destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior.

## **2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei Complementar (LC) nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, alterada pela LC nº 117/2004 e pela LC nº 136/2010.
- c. Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972 - Dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências.
- d. Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 - Regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior.
- e. Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.
- f. Portaria Normativa nº 1.173-MD, de 6 de setembro de 2006 - Aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas.
- g. Portaria Normativa nº 881-MD, de 26 de maio de 2010 - Aprova as diretrizes para o desenvolvimento dos programas da Política de Assistência Social das Forças Armadas.
- h. Portaria Normativa nº 861/MO, de 4 de abril de 2013 - Dispõe sobre o "Manual de Operações de Evacuação de Não Combatentes" (MO 33-M-08).
- i. Portaria Normativa nº 1.684-MO, de 4 de agosto de 2015 - Dispõe sobre o planejamento e a coordenação das atividades relacionadas aos destacamentos de segurança de representações diplomáticas brasileiras no exterior e dá outras providências.
- j. Portaria nº 577-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2003 - Aprova as Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior (IG 10-55).
- k. Portaria nº 322-Cmt Ex, de 2 de junho de 2004 - Aprova a Diretriz sobre o aproveitamento de experiências e ensinamentos decorrentes de missões no exterior e dá outras providências.
- l. Portaria nº 544-Cmt Ex, de 2 de julho de 2013 - Aprova a Diretriz para Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional - DAEBAI (EB10-D-01.001).

m. Portaria nº 507-Cmt Ex, de 28 de maio de 2014 - Aprova o Programa de Atendimento Social às Famílias dos Militares e Servidores Civis participantes de Missões Especiais - PASFME (EB10-P-02.004).

n. Portaria nº 100-DEP, de 20 de outubro de 2004 - Aprova as Normas para Avaliação Psicológica nos processos seletivos no âmbito do Exército Brasileiro.

o. Portaria nº 142-DGP, de 10 de julho de 2001 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução da Evacuação e do Traslado de Corpos (IR 30-51).

p. Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009 - Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército.

### **3. OBJETIVOS**

a. Permitir que o Estado-Maior do Exército (EME), os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) envolvidos executem as medidas adequadas durante as fases de preparo, emprego e desmobilização dos militares do Exército Brasileiro (EB) empregados nos destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior.

b. Permitir que o Comando de Operações Terrestres (COTER) coordene, em estreita ligação com os Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) ao Comandante do Exército, as ações que permitirão uma melhor operacionalização das atribuições definidas na presente diretriz.

### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

a. O Brasil desempenha a segurança de algumas de suas representações no exterior por meio de integrantes de suas Forças Armadas.

b. Em um sentido mais amplo, esta missão está alinhada com um dos Objetivos Nacionais de Defesa, da Política Nacional de Defesa, que aborda a defesa dos interesses nacionais e das pessoas, dos bens e dos recursos brasileiros no exterior; sendo que o termo Embaixada engloba os funcionários do Serviço Exterior Brasileiro e as instalações físicas da chancelaria, consulado e residência oficial do embaixador.

c. As missões dos destacamentos compreendem a segurança aproximada do Embaixador do Brasil, a segurança eventual dos demais funcionários da carreira diplomática e das instalações da chancelaria, consulado e residência oficial, conforme o caso, e instruções específicas.

d. As missões nos destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior terão duração aproximada de 1 (um) ano.

e. Dentre as tarefas adicionais ou complementares a serem desempenhadas durante a realização da função de segurança, existem algumas que são demandadas pelo Embaixador do Brasil, para casos de emergência, e outras de caráter humanitário, que dizem respeito ao apoio à evacuação de não combatentes, conforme o Manual de Operações de Evacuação de Não Combatentes - MD33-M-08, do Ministério da Defesa. Cabe salientar que os Destacamentos de Segurança de Embaixadas não realizam a evacuação, nem tampouco participam de uma Operação de Evacuação de Não Combatentes (Op ENC), realizando tarefas de apoio e preparação à futura Op ENC.

f. A atividade de evacuação de não combatentes tem amparo na Portaria Normativa nº 861, MD, de 4 de abril de 2013.

g. No âmbito da Força Terrestre, cabe ao Comando de Operações Especiais (C Op Esp), sob a orientação do Comando de Operações Terrestres (COTER), conduzir as Instruções Especializadas para Segurança de Embaixadas (IESE) para os militares selecionados para a missão.

h. Por fim, cabe ao Comandante do Exército (Cmt Ex) a decisão da participação de militares em missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior. Nesse processo, é assessorado pelos seguintes órgãos:

- 1) Estado-Maior do Exército, quanto aos aspectos relacionados à missão;
- 2) seu próprio Gabinete, no tocante à consolidação/definição do Universo Final de Seleção (UFS), bem como aos outros pontos relevantes destinados à tomada de decisão; e
- 3) Comando de Operações Terrestres, no tocante ao preparo específico do contingente, ao emprego e à desmobilização.

## 5. ATRIBUIÇÕES

### **a. Ações para a Fase do Preparo**

#### 1) EME

a) Ligar-se com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa (EMCFA/MD) para tratar de assuntos relacionados às missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior.

b) Ligar-se com o EMCFA/MD para realizar gestões junto à Secretaria Geral da Presidência da República para apoiar as IESE por meio de instruções específicas. As coordenações preliminares estarão a cargo do COTER, a quem cabe informar ao EME a proposta de programação e de calendário.

c) Assessorar o Cmt Ex, realizando estudos e formulando pareceres:

(1) quanto à participação de militares do EB em uma determinada missão de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior;

(2) quando da modificação do perfil de segurança de representações diplomáticas em que o EB já participe;

(3) relativos à criação/modificação de cursos/estágios destinados à preparação de militares para compor os destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, mediante proposta do COTER; e

(4) quanto à continuidade de missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, informando o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), com antecedência oportuna, sobre o término de missões em curso.

d) Realizar gestões junto ao Ministério da Defesa (MD) para o atendimento das necessidades de recursos orçamentários apresentados pelo COTER destinados ao preparo, ao emprego e à desmobilização dos destacamentos de segurança de representações diplomáticas.

#### 2) ODS

##### a) COTER

(1) Coordenar o preparo dos militares selecionados para cumprir missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior.

(2) Orientar os militares selecionados pelo Gab Cmt Ex para missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, quanto aos aspectos operacionais para o início das missões.

(3) Inserir os militares selecionados no Sistema de Acompanhamento de Missões de Paz Individuais (SISPAZ), situado na página eletrônica do COTER (<http://www.coter.eb.mil.br>), para proporcionar aos militares selecionados, depois de cadastrados, as informações iniciais necessárias à preparação para a missão.

(4) Orientar e supervisionar as atividades das IESE, a cargo do C Op Esp, para os militares selecionados para a missão, em coordenação com o Comando Militar do Planalto (CMP).

(5) Coordenar junto ao CMP, em A-1, as ações e repasse dos recursos financeiros necessários à gestão do C Op Esp quanto à preparação específica e contextualizada dos militares, no tocante ao idioma da missão, nos seguintes pontos:

- (a) contratação de cursos de idiomas e/ou professores autônomos; e
- (b) planejamento e supervisão do curso, antecedendo as IESE.

(6) Coordenar com a Casa Militar da Presidência da República, preliminarmente à solicitação a ser encaminhada ao EME, o apoio daquele órgão as IESE por meio de instruções específicas, a serem realizadas naquele órgão e com duração de 1 (uma) semana. Ao EME deverá ser informado a proposta de programação e o calendário agendado com a Casa Militar da Presidência da República.

(7) Elaborar, em coordenação com o CIE, os Elementos Essenciais de Informações (EEI) para os destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior.

(8) Coordenar, junto ao CIE, as atividades de ambientação da área da missão e de orientação aos selecionados quanto às noções de Contraineligência e Inteligência que atendam aos objetivos previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx), a ocorrer durante as IESE.

(9) Coordenar, junto ao DECEX, as atividades de avaliação e preparação psicológica e física, a ser realizada pelo CEP e pelo Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx), respectivamente, por ocasião das IESE.

(10) Coordenar junto à Diretoria de Saúde (DSau), à Base de Apoio Logístico do Exército (B Ap Log Ex), ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX) e ao Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEX), por meio dos ODS enquadrantes, quanto aos seguintes pontos referentes aos equipamentos e materiais julgados pertinentes ao cumprimento da missão:

- (a) quantidade necessária a ser adquirida ou disponibilizada;
- (b) definição do período de entrega dos equipamentos e materiais no C Op Esp e
- (c) repasse dos recursos financeiros, se for o caso.

(11) Solicitar às Organizações Militares (OM) dos militares selecionados para as missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, por intermédio dos C Mil A enquadrantes, as seguintes providências iniciais de preparo a serem realizadas pelo militar, por intermédio da cadeia de comando, se for o caso:

(a) realização da inspeção de saúde para missão no exterior por Agentes-Médicos Periciais (AMP) de Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE);

(b) realização de exames médicos e laboratoriais específicos, de acordo com as Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército;

(c) encaminhamento da documentação solicitada pelo Gab Cmt Ex e pelo COTER, referente às medidas administrativas para o início da missão; e

(d) cadastramento no SISPAZ, a fim de tomar conhecimento das medidas administrativas para o início da missão.

(12) Orientar e incentivar os militares selecionados para a missão para que elaborem artigos, durante e após a missão, retratando a experiência vivida, para publicação na “Doutrina Militar Terrestre em Revista” e/ou outra julgada cabível.

(13) Consolidar, anualmente, a previsão de recursos orçamentários para a missão, considerando as demandas levantadas pelas diversas OM envolvidas nas atividades previstas nesta Diretriz para posterior encaminhamento ao EME.

(14) Solicitar a 5ª Subchefia do EME os documentos referentes aos acordos internacionais que amparam a participação dos militares do EB nas missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, se necessário.



(15) Propor ao EME viagens de avaliação/reconhecimento, em função de necessidade e/ou conjuntura existente na área de operações, com a participação de representante(s) do COTER, do militar mais antigo selecionado para a missão de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior e de outros militares julgados necessários pelo COTER, com uma antecedência mínima de 60 dias.

b) Comando Logístico (COLOG)

(1) Elaborar uma Diretriz Logística específica para as missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior.

(2) Determinar à B Ap Log Ex as medidas administrativas cabíveis para o fornecimento dos equipamentos necessários ao cumprimento da missão, particularmente, capacete, colete balístico e munição, se for o caso, entre outros materiais julgados pertinentes, conforme informação prestada pelo COTER.

(3) Coordenar com o CMP, por intermédio do C Op Esp, a entrega do material previsto aos militares selecionados.

c) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

(1) Determinar ao CCOMGEX e ao CITEX que conduzam o treinamento e as orientações quanto à utilização dos respectivos equipamentos de comunicações e de tecnologia da informação adequados e disponíveis para o cumprimento da missão, particularmente dos equipamentos de telefonia satelital e de transmissão de dados, entre outros materiais julgados pertinentes, conforme períodos propostos pelo COTER.

(2) Determinar ao CCOMGEX e ao CITEX as medidas administrativas cabíveis para o fornecimento dos equipamentos portáteis de telefonia satelital e/ou de enlace de dados, conforme informações prestadas pelo COTER.

(3) Coordenar com o CMP, por intermédio do C Op Esp, assim como com o CCOMGEX e/ou CITEX, a entrega dos equipamentos previstos aos militares selecionados.

d) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

Apoiar a preparação dos militares selecionados para as missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, em coordenação com o COTER e o CML, naquilo que lhes compete, nas seguintes condições:

(1) Por intermédio do Centro de Estudos de Pessoal (CEP):

(a) realizar a avaliação psicológica, com a finalidade de aferir o grau de compatibilidade das características intelectivas, motivacionais e de personalidade dos militares com os perfis psicológicos exigidos pela atividade ou função a ser desempenhada na missão;

(b) remeter ao Gab Cmt Ex o resultado da avaliação psicológica à qual os militares foram submetidos;

(c) elaborar um programa, e conduzir a preparação psicológica dos militares, a ser cumprido durante o preparo para missão; e

(d) orientar os militares para potencializar o seu desempenho na execução das tarefas e cumprimento das atribuições de suas missões, habilitando-os a encontrarem soluções mais efetivas e rápidas para os problemas que possam surgir, valendo-se do resultado da avaliação psicológica.

(2) Por intermédio do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx):

(a) realizar a avaliação física inicial, antropométrica e nutricional, objetivando verificar a aptidão e a higidez física dos militares; e

(b) elaborar um programa de treinamento para a manutenção do preparo físico dos militares, considerando os resultados obtidos nas avaliações realizadas pelo IPCFEx e nos exames bioquímicos realizados pelo Instituto de Biologia do Exército (IBEx), bem como as peculiaridades do ambiente operacional onde serão empregados.

e) Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

(1) Expedir diretrizes médico-sanitárias para a condução das atividades de mobilização, se necessário, com protocolos específicos e respectivas medidas profiláticas, de acordo com a ambiência operacional.

(2) Determinar a D Sau as medidas administrativas cabíveis para o fornecimento do Conjunto Individual de Primeiros Socorros de Combate a cada militar designado para a missão, conforme informações prestadas pelo COTER

3) C Mil A

a) Comando Militar do Leste (CML)

Ficar em condições de apoiar, em pessoal e material, por meio de suas OM subordinadas, as unidades e/ou órgãos responsáveis pelas atividades de preparo dos militares selecionados para as missões, mediante solicitação do DECEX e/ou COTER.

b) CMP

(1) Ficar em condições de apoiar, em pessoal e material, por meio de suas OM subordinadas, as unidades e/ou órgãos responsáveis pelas atividades de preparo dos militares selecionados para as missões, mediante solicitação do C Op Esp ou COTER.

(2) Coordenar com o COLOG, DCT, DGP e C Op Esp a distribuição do material previsto para os militares selecionados para as missões.

(3) Solicitar ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), por intermédio do C Op Esp, material de divulgação institucional para distribuição nas áreas das missões, se for o caso.

(4) Determinar ao C Op Esp que coordene:

(a) a concentração do CEP e IPCFEX para as atividades de preparo na guarnição de Goiânia, durante a preparação no C Op Esp;

(b) a concentração dos militares selecionados no C Op Esp para as atividades de preparo na guarnição do Goiânia e Brasília, com início previsto para 60 (sessenta) dias antes do militar ficar adido a OM de origem;

(c) o planejamento da preparação específica e contextualizada no tocante ao idioma da missão, quanto aos seguintes pontos:

- contratação de cursos de idiomas e/ou professores autônomos; e
- supervisão do curso com duração de 4 (quatro) semanas, antecedendo as IESE.

(d) o planejamento das IESE com duração de 4 (quatro) semanas, para o nivelamento de instruções, sendo uma semana na Casa Militar da Presidência da República, em Brasília, para atualização de procedimentos para segurança de autoridades; e

(e) a distribuição com o acautelamento da material destinado ao emprego na missão.

(5) Realizar a avaliação do preparo dos militares, mediante a aplicação dos seguintes questionários:

(a) 1º questionário: antes do embarque, tratando da preparação, das dificuldades, das possibilidades de melhoria, dos apoios necessários, do recebimento de material, etc; e

(b) 2º questionário: 60 (sessenta) dias após o início da missão, com intuito de informar os pontos fortes e as necessidades de melhoria do preparo.

c) C Mil A enquadrante dos militares selecionados para as missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior

(1) Realizar ampla divulgação, por intermédio das OM subordinadas, das orientações advindas dos escalões superiores afetas a presente Diretriz.

(2) Estabelecer um sistema de apoio e informação às famílias dos militares que integram o destacamento de segurança, por intermédio de suas respectivas OM, em conformidade ao prescrito no Programa de Atendimento Social às Famílias dos Militares e Servidores Civis Participantes de Missões Especiais (PASFME).

(3) Solicitar o apoio às famílias dos militares a outro C Mil A/RM, no caso de mudança temporária da residência familiar.

(4) Providenciar a nomeação de AMP de JISE, por intermédio da Região Militar, necessária à realização de inspeção de saúde nos militares selecionados para a missão.

(5) Providenciar para que os militares selecionados sejam inspecionados pela JISE, observando o que está previsto no item 9.6 das Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército, referente às missões no exterior.

(6) Publicar e remeter o resultado da inspeção de saúde para o COTER, até 6 (seis) meses antes do início da missão.

(7) Providenciar para que os militares selecionados conduzam os exames realizados por ocasião Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) para que sejam entregues ao IPCFEx por ocasião da Avaliação Física.

#### **b. Ações para a Fase do Emprego**

##### 1) EME

a) Acompanhar a situação dos militares empregados nos destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, por intermédio do COTER, informando ao EMCFA/MD qualquer alteração de vulto.

b) Ligar-se com o EMCFA/MD, a fim manter-se atualizado com relação às determinações e condutas estabelecidas afetas as missões.

c) Assessorar o Cmt Ex quanto à prorrogação de turno de serviço de militares em missão de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior.

d) Submeter à apreciação do Cmt Ex as propostas de viagens do COTER à área de operações e, se aprovadas, solicitar ao EMCFA/MD gestões junto ao MRE ou a outro organismo internacional encarregado da missão para autorização da atividade, quando for o caso.

##### 2) ODS

###### a) COTER

(1) Providenciar para que o SISPAZ seja utilizado como ferramenta para o acompanhamento da missão.

(2) Supervisionar o emprego e exercer o controle da situação da equipe de militares desdobrados nos destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, por meio do SISPAZ e relatórios periódicos enviados.

(3) Acompanhar, em ligação com o Centro de Inteligência do Exército (CIE), e, se necessário com o MD e o MRE, por intermédio do EME, a situação do país onde se desdobrará a missão, informando ao Gab Cmt Ex as alterações que venham a comprometer a natureza ou a continuidade da missão.

(4) Informar qualquer alteração que venha a comprometer a integridade física do militar, a natureza ou a continuidade da missão aos seguintes órgãos/comandos: Gab Cmt Ex, EME, DGP, CIE, C Op Esp e C Mil A enquadrante do militar durante a missão.

(5) Manter contato regular com o oficial mais antigo do destacamento de segurança para acompanhamento da missão.

(6) Destinar tempo específico para tratar do tema destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, durante reuniões específicas.

(7) Coordenar, custear e operacionalizar as medidas necessárias para a realização de viagens às áreas de operações em que destacamentos estejam desdobrados, se aprovadas.

(8) Solicitar ao DGP gestões necessárias para que seja realizado o tratamento de saúde do militar durante o período da missão.

(9) Solicitar ao COLOG e ao DCT gestões necessárias para a substituição imediata de equipamentos que por ventura se tornem inservíveis durante a missão, daqueles distribuídos aos militares.

(10) Orientar ao militar mais antigo da missão quanto às seguintes ações:

(a) informar ao Gab Cmt Ex e ao COTER sua chegada à área da missão;

(b) estabelecer contato semanal com o COTER;

(c) estabelecer contato com o adido militar, quando da chegada à área da missão, caso haja aditância acreditada no país;

(d) enviar relatórios de situação, de acordo com modelo e periodicidade definidos pelo COTER, ou a qualquer momento, para informar eventuais alterações julgadas relevantes;

(e) elaborar, mensalmente, um relatório das alterações ocorridas, enviando-o ao DGP para a escrituração das respectivas Folhas de Alterações; e

(f) informar ao COTER qualquer alteração de vulto que venha a comprometer a integridade física pessoal, a natureza ou a continuidade da missão.

(11) Elaborar um Plano de Contingência para a retirada imediata da equipe, se for o caso.

(12) Ficar em condições de ativar um Grupo de Gerenciamento de Crises, para gerenciar as situações de crise na área de operações em que o destacamento esteja desdobrado, caso seja necessário.

(13) Acompanhar o processo de repatriação do militar da área de missão até a chegada ao Brasil, bem como a respectiva desmobilização, se for o caso.

(14) Informar qualquer alteração que venha a ocorrer com o militar durante o período de repatriação, até sua desmobilização, ao Gab Cmt Ex, ao EME, ao DGP e ao C Mil A enquadrante do militar.

#### b) COLOG

Ficar em condições de substituir, no momento oportuno, equipamentos e materiais sob a gestão da B Ap Log Ex que por ventura se tornem inservíveis durante a missão, daqueles distribuídos aos militares, em coordenação com o COTER.

#### c) DCT

Ficar em condições de substituir, no momento oportuno, equipamentos sob a gestão do CCOMGEX e/ou CITEX que por ventura se tornem inservíveis durante a missão, daqueles distribuídos aos militares, em coordenação com o COTER.

#### d) DGP

(1) Agregar e incluir no número de adidos ao DGP, após o início da missão, os militares designados para a missão.

(2) Considerar os militares como empregados em operações de natureza militar, com tempo de arregimentação nos postos/graduações correspondente ao período passado na missão.

(3) Confeccionar as folhas de alterações dos militares empregados na missão.

(4) Adotar as ações necessárias ao tratamento de saúde do militar durante o período da missão no país anfitrião ou em país próximo, após acionamento do COTER. No caso do Brasil proporcionar as melhores condições de atendimento à enfermidade, realizar gestões para sua imediata evacuação ao país.

(5) Adotar as ações necessárias ao traslado do corpo do militar falecido em missão ao Brasil, após acionamento do COTER.

(6) Adotar ações imediatas necessárias para o apoio à família do militar acidentado ou falecido durante o cumprimento de missão, em coordenação com o C Mil A/RM onde a família estiver residindo.

(7) Executar, em coordenação com o MD e por intermédio do EME, se for o caso, as ações decorrentes de acidente em serviço ou falecimento de militar, durante o cumprimento da missão.

### 3) C Mil A

#### a) CMP

Ficar em condições de substituir, no momento oportuno, equipamentos sob a gestão do C Op Esp que por ventura se tornem inservíveis durante a missão, daqueles distribuídos aos militares, em coordenação com o COTER.

#### b) C Mil A enquadrante da OM de destino dos militares desmobilizados

(1) Realizar ampla divulgação, por intermédio das OM subordinadas, das orientações advindas dos escalões superiores afetas à presente Diretriz.

(2) Estabelecer um sistema de acompanhamento e apoio aos familiares dos militares, de acordo com diretrizes emanadas pelo DGP, a ser operacionalizado pela OM de origem do militar e pela Organização Militar de Saúde (OMS) mais próxima da localidade onde permanecerão as famílias.

(3) Coordenar, em ligação com o COTER e com o DGP, as ações necessárias de apoio à família do militar acidentado em serviço ou falecido, durante o cumprimento da missão.

(4) Prestar assessoramento às famílias dos militares em missão durante entrevistas solicitadas pela mídia, de acordo com orientações emanadas pelo CCOMSEX.

### **c. Ações para a Fase da Desmobilização**

#### 1) EME

Acompanhar a situação dos militares durante a desmobilização, por intermédio do COTER, informando ao EMCFA/MD qualquer alteração de vulto.

#### 2) ODS

##### a) COTER

(1) Coordenar e fiscalizar a desmobilização dos militares de missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior.

(2) Expedir orientações específicas para a realização das atividades de desmobilização dos militares por ocasião do término da missão.

(3) Orientar a equipe, até 60 (sessenta) dias antes do término da missão, quanto aos procedimentos a serem adotados na desmobilização, a ser realizada na guarnição de Goiânia.

(4) Providenciar o transporte necessário, quando da chegada dos militares do destacamento ao Brasil por término da missão, a fim de serem submetidos à desmobilização na guarnição de Goiânia e posterior deslocamento para a guarnição de origem.

(5) Coordenar com os órgãos envolvidos na desmobilização, até 30 dias antes do término da missão, a adoção dos procedimentos necessários.

(6) Acompanhar o processo de repatriação do militar da área de missão até a chegada ao Brasil, bem como a respectiva desmobilização.

(7) Manter um arquivo para controle dos militares que participaram da missão.

(8) Analisar, nos relatórios recebidos por término de missão, os principais aspectos relacionados às lições operacionais aprendidas, com foco na evolução da Doutrina Militar Terrestre (DMT).

(9) Avaliar e publicar, na revista “Doutrina Militar Terrestre em Revista” e/ou outra julgada cabível, os artigos elaborados pelos militares integrantes dos destacamentos, com base na experiência vivida na missão de segurança diplomática, quando pertinentes.

(10) Informar qualquer alteração que venha a ocorrer com o militar durante o período de repatriação, até sua desmobilização, ao Gab Cmt Ex, ao EME, ao DGP e ao C Mil A enquadrante do militar.

(11) Incluir os dados das missões no relatório anual destinado a avaliar as oportunidades de melhoria do processo de desmobilização, com base nas informações prestadas pelas GU/OM encarregadas desse processo.

(12) Adotar providências junto aos órgãos competentes diante de qualquer fato observado que fuja à normalidade, durante a fase da desmobilização.

(13) Solicitar ao COLOG e ao DCT autorização para reutilização dos equipamentos e materiais daqueles ODS pelos militares que substituirão os que se encontram por término de missão, por ocasião do rodízio no país sede da representação diplomática.

#### b) COLOG

(1) Coordenar com o C Op Esp uma data específica para que os militares durante as atividades de desmobilização naquela Grande Unidade façam a devolução do material apanhado sob cautela, do C Op Esp, do CCOMGEX e/ou CITEX. Essa devolução somente ocorrerá desde que o material não tenha sido reutilizado pelos militares substitutos na missão do destacamento de segurança.

(2) Coordenar com o DCT a entrega dos equipamentos do CCOMGEX e/ou CITEX devolvidos na desmobilização, se for o caso.

(3) Informar e autorizar o COTER, se requerido, para proceder à reutilização dos equipamentos da B Ap Log Ex, em condições de uso, por ocasião do rodízio dos militares que integram os destacamentos de segurança de representações diplomáticas realizado na área da missão.

#### c) DCT

(1) Determinar ao CCOMGEX e/ou CITEX que sejam realizadas as coordenações necessárias junto ao COLOG para a remessa dos equipamentos a serem devolvidos pelos militares desmobilizados, ao término da missão.

(2) Informar e autorizar o COTER, se requerido, para proceder à reutilização dos equipamentos do CCOMGEX e/ou do CITEX, em condições de uso, por ocasião do rodízio dos militares que integram os destacamentos de segurança de representação diplomática realizado na área da missão.

#### d) DECEX

Providenciar a realização dos respectivos encargos de desmobilização referentes aos militares repatriados de missões de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, em coordenação com o COTER e com o CML, nas seguintes condições:

##### (1) Por intermédio do CEP:

Realizar avaliação psicológica e o levantamento estatístico dos dados obtidos durante a desmobilização dos militares, com o intuito de melhoramento do processo de preparação futura de missões do gênero, em coordenação com o COTER e C Op Esp.

##### (2) Por intermédio do IPCFEx:

(a) realizar as avaliações física, antropométrica e nutricional por término de missão e elaborar um programa de treinamento para o desenvolvimento/manutenção dos padrões de desempenho físico dos militares desmobilizados;

(b) remeter ao COTER os dados percentuais comparativos entre os resultados em cada um dos parâmetros constantes da avaliação física final e da avaliação física inicial; e

(c) utilizar o resultado da avaliação física final para a melhoria do processo de preparação futura de militares a serem empregados em missões de segurança de representações diplomáticas.

e) DGP

(1) Expedir o calendário de retorno da missão, de acordo com a proposta recebida do Gab Cmt Ex.

(2) Quando for o caso, classificar os militares desmobilizados, em princípio e mediante proposta, em órgãos envolvidos em assuntos afetos à área de segurança de autoridades e operações especiais, a fim de que possam desempenhar cargos e funções que permitam aplicar os conhecimentos auferidos durante a missão.

(3) Expedir diretriz médico-sanitária, se necessário, para a condução das atividades de desmobilização com protocolos específicos e medidas propedêuticas, de acordo com a ambiência operacional.

(4) Utilizar o resultado da Inspeção de Saúde, encaminhado pelo C Op Esp, para proceder à atualização periódica da diretriz médica-sanitária para a condução da atividade de mobilização e desmobilização referente à missão.

(5) Adotar as ações necessárias ao tratamento de militar repatriado por motivo de saúde, até seu pronto restabelecimento ou reforma por incapacidade física definitiva, se for o caso, em ligação com o COTER.

(6) Remeter, à OM de destino após o término da missão, no prazo máximo de 30 dias, as folhas de alterações do militar.

(7) Acompanhar as ações da RM e da OM no tocante à reintegração do militar desmobilizado, com a finalidade de formar indicadores destinados ao aperfeiçoamento das práticas estabelecidas no PASFME.

3) C Mil A

a) CML

Apoiar as atividades de desmobilização de militares por término de missão de segurança de representações diplomáticas realizadas por intermédio do CEP e do IPCFEx, mediante coordenação com o DECEEx, na Guarnição de Goiânia.

b) CMP

(1) Orientar os militares desmobilizados, por intermédio do C Op Esp, nas seguintes ações:

(a) encaminhamento do relatório por término de missão no exterior ao Gab Cmt Ex, de acordo com as orientações, modelo e prazo definido por aquele Gabinete;

(b) encaminhamento ao Gab Cmt Ex do passaporte diplomático/serviço utilizado durante a missão; e

(c) realização, no C Op Esp, de uma apresentação/palestra proferida pelo militar mais antigo, referente ao período passado na missão, em data definida por aquele Comando.

(2) Determinar ao C Op Esp a remessa ao COTER e ao CIE da palestra apresentada naquele Comando.

(3) Determinar ao C Op Esp que sejam realizadas as coordenações necessárias junto ao COLOG para a remessa dos equipamentos e materiais a serem devolvidos pelos militares desmobilizados, ao término da missão.

(4) Informar e autorizar o COTER, se requerido, para proceder à reutilização dos equipamentos e materiais do C Op Esp, em condições de uso, por ocasião do rodízio dos militares que integram os destacamentos de segurança de embaixadas realizado na área da missão.

(5) Determinar ao C Op Esp que:

(a) coordene a apresentação dos militares em processo de desmobilização para a realização dos exames médicos e laboratoriais nas organizações de saúde, bem como das inspeções a serem procedidas em JISE;

(b) providencie alojamento e alimentação aos militares durante o período de sua desmobilização;

(c) providencie os meios de transporte necessários às atividades de desmobilização;

(d) informe ao COTER, imediatamente após o término dos trabalhos, a liberação dos militares desmobilizados;

(e) forneça o apoio solicitado pelo CEP e IPCFEx, no que tange às necessidades de transporte e outros apoios que se fizerem necessários durante o processo de desmobilização; e

(f) encaminhe as Atas de Inspeção de Saúde por término de missão de segurança de representações diplomáticas às OM dos militares e ao DGP/D Sau apenas uma relação com o nome dos militares e respectivos códigos de pessoa física (CPF).

c) C Mil A enquadrante da OM de destino dos militares desmobilizados

(1) Prover o COTER e/ou o DGP, mediante solicitação desses órgãos, dados e/ou documentos necessários à execução de processos, se for o caso, referentes ao falecimento do militar ou à aquisição, pelo mesmo, de sequelas decorrentes de participação na missão.

(2) Conceder uma dispensa de oito dias aos militares que não forem contemplados com o trânsito regulamentar em missões no exterior, por terem sido repatriados antes de completar seis meses na missão.

## **6. COORDENAÇÃO JUNTO AOS OADI**

Solicitação aos OADI que sejam tomadas as seguintes providências, dentro de suas esferas de atribuições e conforme julgado adequado:

### **a. Gab Cmt Ex**

1) Divulgar a relação dos militares selecionados para os destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior, com pelo menos de 1 (um) ano de antecedência do início da missão, de forma a permitir a preparação dos militares nas melhores condições e de acordo com o previsto nesta Diretriz.

2) Informar ao COTER os nomes dos militares selecionados para os destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior que forem matriculados em cursos no exterior que correspondam à preparação realizada no Brasil, quando for o caso.

### **b. CIE**

1) Encaminhar ao COTER relatórios sobre as áreas de operações dos destacamentos de segurança de representações diplomáticas do Brasil no exterior e as respectivas “Análises de Risco”, até 60 (sessenta) dias antes do início do deslocamento dos militares para o local da missão.

2) Orientar o militar a ser desdobrado nas missões quanto aos seguintes aspectos relacionados à obtenção de dados: objetivos, periodicidade, modelos de documentos e obrigações, entre outros.

3) Acompanhar a situação das áreas de operações onde estiverem desdobrados os militares.

### **c. CCOMSEx**

1) Fornecer material de divulgação institucional aos militares selecionados para as missões de segurança de representação diplomática, por intermédio da cadeia de comando e mediante solicitação.

2) Apoiar o preparo da equipe e outros estágios/cursos relacionados à área de segurança de autoridades, a cargo do C Op Esp ou outro órgão, mediante solicitação.



3) Difundir aos C Mil A, de forma sistematizada, toda a orientação a ser prestada às famílias dos militares em missão durante entrevistas solicitadas pela mídia.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As OM envolvidas no preparo e na desmobilização deverão encaminhar ao COTER, mediante solicitação desse ODS, o levantamento de custos necessários à execução das tarefas previstas na presente diretriz para serem aplicados no ano seguinte (Ano “A+1”). Tal levantamento deverá estar concluído até a 2ª quinzena de fevereiro do ano em curso (Ano “A”).

b. Caberá às RM, quando for solicitado, apoiar as OM com recursos humanos especializados existentes nas OM e seções de assistência social das RM, com o intuito de acompanhar e prestar apoio na área psicossocial, antes, durante e após o período da missão aos familiares dos militares designados para a missão, bem como ao próprio, quando da desmobilização.

c. Os casos não previstos na presente Diretriz serão apreciados pelo EME, mediante proposta dos ODS, OADI e/ou C Mil A interessados.

PORTARIA Nº 354-EME, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.350  
Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 20-20 Treinamento Físico Militar, 3ª Edição, 2002, aprovado pela Portaria nº 089-EME, de 7 de novembro de 2002, e a Modificação M1, 3ª Edição, 2002, aprovada pela Portaria nº 058-EME, de 17 de março de 2010.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 210-DECEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios  
Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016.

Art. 2º Estabelecer que as OM/Estabelecimentos de Ensino informem, com a máxima brevidade, sobre quaisquer ocorrências ou situações extraordinárias, ocorridas durante a realização dos Cursos ou Estágios, que possam gerar direitos, particularmente, de ordem pecuniária.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º JAN 16.

Art. 4º Revogar as Portarias abaixo:

I - Portaria nº 76-DECEX, de 23 de julho de 2013, que aprova o Calendário de Cursos e Estágio Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014, a partir da data da publicação;

II - Portaria nº 113-DECEX, de 14 agosto de 2014, que aprova o Calendário de Cursos e Estágio Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015, a partir de 3 de março de 2018; e

III - Portaria nº 135-DECEX, de 11 de agosto de 2015, que aprova o Calendário de Cursos e Estágio Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016, a partir da data da publicação.

**NOTA: O Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

## COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 87-COLOG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Portaria nº 51-COLOG, de 8 de setembro de 2015 que dispõe sobre normatização administrativa das atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam produtos controlados pelo Exército.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; o art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Os Anexos A e E da Portaria nº 51-COLOG, de 8 de setembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO A: DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CR PARA COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR

.....  
Instruções:  
.....

(9) Conforme Anexo A4 da Portaria nº 51 - COLOG, de 8 de setembro de 2015. Aplicável para atirador desportivo e caçador. Estão dispensados os integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Forças Auxiliares, das Polícias Cíveis estaduais e os Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que tenham estabilidade, os magistrados e os membros do Ministério Público."

"ANEXO E: DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO, REVALIDAÇÃO E APOSTILAMENTO DE CR PARA ATIRADOR DE ESPORTE DE AÇÃO COM ARMAS DE PRESSÃO

.....  
Instruções:  
.....

(4) Conforme Anexo A4 da Portaria nº 51 - COLOG, de 8 de setembro de 2015. Aplicável para atirador desportivo. Estão dispensados os integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Forças Auxiliares, das Polícias Cíveis estaduais e os Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que tenham estabilidade, os magistrados e os membros do Ministério Público."

PORTARIA Nº 88-COLOG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece normas para a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e dá outras providências.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 208, de 14 de março de 2014; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para a aquisição, o registro, o cadastro, a transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito e a expedição de Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), para uso particular, por policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Os policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal estão autorizados a adquirir, na indústria nacional e/ou por transferência, para uso particular, até 2 (duas) armas de porte, de uso restrito, dentre os calibres *.357 Magnum*, *.40 S&W* ou *.45 ACP*, em qualquer modelo.

Parágrafo único. O total de armas adquiridas na indústria nacional e/ou por transferência é de 2 (duas) armas.

Art. 3º A aquisição das correspondentes munições das armas calibres *.357 Magnum*, *.40 S&W* ou *.45 ACP* por policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal dar-se-á na forma prevista na Portaria nº 1.811 do Ministério da Defesa, de 18 de dezembro de 2006.

## **CAPÍTULO II**

### **DA AQUISIÇÃO, DO REGISTRO E DO CADASTRO**

Art. 4º A autorização para aquisição de arma de fogo e munições de uso restrito de que trata esta Portaria é concedida pela 11ª Região Militar (RM), mediante solicitação constante do Anexo A.

Art. 5º A entrega da arma objeto de aquisição deve ocorrer após esta ter sido registrada e cadastrada no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA). A indústria responsável pela venda deve enviar a arma para o órgão de vinculação do adquirente, mediante autorização da 11ª RM, e cadastrar os dados no Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA).

Art. 6º O registro e o cadastramento da arma no SIGMA são encargos da 11ª RM.

Art. 7º O CRAF será expedido pelo órgão de vinculação do adquirente após o recebimento do número SIGMA fornecido pela 11ª RM.

Art. 8º A arma adquirida não deve ser brasonada nem ter gravado o nome do órgão de vinculação do adquirente.

Art. 9º Os dados da arma e do adquirente devem ser publicados em documento oficial de caráter permanente e cadastrados no SIGMA.

Parágrafo único. Os dados de que trata o *caput* são os previstos no §2º do art. 18 do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004.

## **CAPÍTULO III**

### **DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

Art. 10. As armas calibre *.357 Magnum*, *.40 S&W* ou *.45 ACP* adquiridas para uso particular, por policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem ser transferidas para as pessoas físicas que estiverem autorizadas a adquirir armas de uso restrito desde que sejam respeitados os critérios previstos em normas específicas.

Art. 11. Fica vedada a aquisição por transferência de armas calibre *.357 Magnum*, *.40 S&W* ou *.45 ACP* por agentes das polícias legislativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que pertençam a acervo de coleção, tiro desportivo ou caça e que tenham sido adquiridas por importação.

Art. 12. A autorização para transferência de propriedade é concedida pela 11ª RM mediante requerimento (Anexo B) enviado por intermédio do órgão de vinculação do policial legislativo da Câmara dos Deputados e do Senado Federal .

Parágrafo único. Os dados referentes à transferência da arma e do adquirente devem ser publicados em documento oficial de caráter permanente e cadastrados no SIGMA.

Art. 13. Quando a transferência envolver outras categorias de pessoas físicas que estiverem autorizadas a adquirir armas de uso restrito, os procedimentos devem ocorrer conforme o previsto para cada categoria.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. O proprietário que tiver sua arma de fogo de uso restrito, adquirida nos termos desta Portaria, extraviada, furtada, roubada ou perdida, somente pode adquirir nova arma de uso restrito depois de ter sido comprovado, junto ao seu órgão de vinculação, que não houve, por parte do proprietário, imperícia, imprudência ou negligência, bem como indício de cometimento de crime.

Art. 15. O proprietário de arma de uso restrito que falecer, for demitido, exonerado ou que tiver o seu porte de arma cassado, deve ter a sua arma recolhida e ser estabelecido prazo de sessenta dias, a contar da data da certidão de óbito, da demissão, exoneração ou da cassação do porte, para a transferência da arma para quem esteja autorizado a adquirir ou para recolhimento à Polícia Federal, nos termos do art. 31 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§1º Na hipótese de falecimento do proprietário, cabe ao responsável legal pela arma as providências para a sua transferência para quem esteja autorizado a adquirir ou para recolhimento à Polícia Federal.

§2º Cabe ao órgão de vinculação do proprietário da arma estabelecer e executar mecanismos que favoreçam o controle da arma e a sua entrega à Polícia Federal nos termos do art. 31 da Lei nº 10.826/03.

Art. 16. Fica a DFPC autorizada a expedir as normas pertinentes, na forma do inciso IX do art. 28 do R-105, para regulamentar os procedimentos administrativos para recebimento e expedição de autorização para aquisição de armas e munições por meio de processos automatizados.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 01- COLOG, de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos:

A - SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO

B - REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

**ANEXO A**  
**SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO**

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO(S) ADQUIRENTE(S)  
 AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO NA INDÚSTRIA NACIONAL  
 Fornecedor do(s) produto(s) objeto de aquisição: \_\_\_\_\_ Local de entrega: \_\_\_\_\_

Nº Ordem	Nome do adquirente	Cargo	Unidade de Lotação	CPF	Armas ou Munições				
					Qtd	Tipo	Marca	Modelo	Calibre
Deferido		PARECER DO ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO(S) ADQUIRENTE(S): ( ) Favorável ( ) Desfavorável							
Autorização nº		_____							
Local e data		_____							
Fiscalização de Produtos Controlados		Local e data _____							

**Obs:**

- Este Anexo deve ser preenchido em três vias e remetido também em mídia eletrônica para a RM

- Caso o adquirente tenha autorizações anteriores não efetivadas de aquisição ou compra, a solicitação (este Anexo) deve ser remetida à parte, informando que se trata de **renovação de autorização**.

**ANEXO B**  
**REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO**  
**(USO RESTRITO)**

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO ADQUIRENTE		
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO		
IDENTIFICAÇÃO DO ALIENANTE		
Categoria Funcional:	Cargo:	<u>Situação:</u>
Nome:	Unidade de Lotação:	Ativa ( )
Identidade:	Endereço:	Inativo ( )
CPF:		
IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE		
Categoria Funcional:	Cargo:	<u>Situação:</u>
Nome:	Unidade de Lotação:	Ativa ( )
Identidade:	Endereço:	Inativo ( )
CPF:		
IDENTIFICAÇÃO DA ARMA		
Tipo:	Número de série:	
Marca:	Nº SIGMA:	
Modelo:	Outras especificações: (quando for o caso)	
Calibre:	Acessórios e/ou sobressalentes: (quando for o caso)	
Declaro estar de acordo com a transferência de propriedade da arma objeto da presente transação.		
Local e Data		
_____	_____	
Alienante	Adquirente	
(Nome completo)	(Nome completo)	
ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO ADQUIRENTE		
PARECER: ( ) Favorável    ( ) Desfavorável		
_____	_____	
Deferido	Local e data	
Autorização nº		
Local e data		
_____	_____	
Fiscalização de Produtos Controlados	Órgão de vinculação	

PORTARIA Nº 89-COLOG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Portaria nº 05-DLog, de 2 de março de 2005, que normatiza a concessão e a revalidação de registros, apostilamentos e avaliações técnicas de produtos controlados pelo Exército.

**O COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 05-DLog, de 2 de março de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
"§1º Para a concessão e a revalidação de Título de Registro (TR) devem ser remetidos à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), os seguintes documentos:"

.....  
"§2º Para o apostilamento ao TR devem ser remetidos à DFPC os seguintes documentos:"

.....  
"§3º O pedido de autorização para desenvolver e fabricar protótipo de Produto Controlado pelo Exército (PCE) e posterior avaliação técnica no Centro de Avaliações do Exército (CAEx) deve constar de um único requerimento e ser enviado diretamente à DFPC. A autorização expedida deve ter a mesma validade do registro do requerente.

A solicitação de avaliação técnica deve ser enviada diretamente para o CAEx, pela pessoa autorizada, em dois processos devidamente capeados (original e cópia legível), composta dos seguintes documentos:

- Requerimento;
- Ficha de Solicitação de Avaliação Técnica (FISAT);
- Memorial descritivo;
- Desenhos Técnicos; e
- Cópia da autorização expedida pela DFPC para desenvolver e fabricar protótipo de PCE e posterior avaliação técnica que deve estar no prazo de validade.

Art. 2º O §4º do art. 5º da Portaria nº 05-DLog, de 2 de março de 2005, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:



b) entidades de tiro desportivo e caça, conforme os Anexos J1, M1 e N1.

Art. 3º A exigência de "Licença para Localização (Alvará)" prevista nos Anexos A, B, D, F, J, L e M da Portaria nº 05-DLog, de 2 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Licença para Localização".

Art. 4º A observação nº (3) do Anexo A da Portaria nº 05-DLog, de 2 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Observações:

.....

"(3) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo CRQ ou CREA, ou contrato de trabalho e comprovação de filiação à respectiva entidade profissional."

.....

Art. 5º As exigências documentais previstas nos números de ordem 07 e 09 do Anexo D da Portaria nº 05-DLog, de 2 de março de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

.....

" 07 - Planta de localização das instalações e fotografias de barricadas, quando for o caso."

.....

" 09 - Quesitos para Revalidação de Título de Registro (Anexo VIII do R-105)."

.....

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos:

J1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO E CAÇA

M1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO E CAÇA

N1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO A CERTIFICADO DE REGISTRO PARA ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO E CAÇA

**ANEXO J1**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO**  
**PARA ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO E CAÇA**

**EMPRESA:**

**OBJETO: CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO**

DOCUMENTOS	OBS
Requerimento ao Comandante da Região Militar	Anexo XVI do R-105
Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar, Justiça Eleitoral e certidão de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal	(1)
Licença para localização	(2)
Inscrição no CNPJ	(3)
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores	(4)
Comprovação de filiação a entidade internacional	(5)
Compromisso do requerente	Anexo VI do R-105
Questionário	Anexo XXI do R-105
Comprovante do pagamento da taxa correspondente	—

**Instruções:**

(1) A idoneidade deve ser comprovada por meio de análise dos antecedentes criminais e a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar e Justiça Eleitoral, que poderão ser fornecidas por meio eletrônico, demonstrando a inexistência de inquérito policial, processo criminal ou condenação por crime doloso, tentado ou consumado, contra a vida, contra o patrimônio com violência ou grave ameaça à pessoa, tráfico de drogas, associação criminosa, organização criminosa, ação de grupos armados contra a ordem constitucional, posse e porte ilegal de arma de fogo, inafiançável e hediondo.

A idoneidade a ser comprovada deve ser do responsável legal e do seu substituto imediato.

(2) Documento público estadual ou municipal que autorize a localização do estabelecimento.

(3) Comprovante de inscrição emitido pela Receita Federal do Brasil pela internet. O comprovante deve ter sido emitido há menos de noventa dias da data do protocolo do processo de concessão ou revalidação do registro.

(4) No documento apresentado (estatuto ou contrato social em vigor) deve constar a prática de atividade desportiva ou caça, conforme o caso. O estatuto ou contrato social em vigor deve estar registrado em cartório.

(5) Válido para as entidades de administração de tiro desportivo (Confederações).

**ANEXO M1**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO**  
**PARA ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO E CAÇA**

**EMPRESA:**

**OBJETO: REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO**

DOCUMENTOS	OBS
Requerimento ao Comandante da Região Militar	Anexo XVI do R-105
Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar, Justiça Eleitoral e certidão de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal	(1)
Licença para localização	(2)
Inscrição no CNPJ	(3)
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores	(4)
Comprovação de filiação a entidade internacional	(5)
Compromisso do requerente	Anexo VI do R-105
Questionário	Anexo XXI do R-105
Comprovação de fomento do tiro desportivo	(6)
Comprovante do pagamento da taxa correspondente	—

**Instruções:**

(1) A idoneidade deve ser comprovada por meio de análise dos antecedentes criminais e a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar e Justiça Eleitoral, que poderão ser fornecidas por meio eletrônico, demonstrando a inexistência de inquérito policial, processo criminal ou condenação por crime doloso, tentado ou consumado, contra a vida, contra o patrimônio com violência ou grave ameaça à pessoa, tráfico de drogas, associação criminosa, organização criminosa, ação de grupos armados contra a ordem constitucional, posse e porte ilegal de arma de fogo, inafiançável e hediondo.

A idoneidade a ser comprovada deve ser do Presidente e do seu substituto imediato.

(2) Documento público estadual ou municipal que autorize a localização do estabelecimento.

(3) Comprovante de inscrição emitido pela Receita Federal do Brasil pela internet. O comprovante deve ter sido emitido há menos de noventa dias da data do protocolo do processo de concessão ou revalidação do registro.

(4) No documento apresentado (estatuto ou contrato social em vigor) deve constar a prática de atividade desportiva ou caça, conforme o caso. O estatuto ou contrato social em vigor deve estar registrado em cartório.

(5) Válido para as entidades de administração de tiro desportivo (Confederações).

(6) Deve ser apresentada a relação das competições promovidas pela entidade de tiro desportivo durante o período da última vigência do CR.

**ANEXO N1**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO A CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DE TIRO DESPORTIVO E CAÇA**

**EMPRESA:**

**OBJETO: APOSTILAMENTO**

DOCUMENTOS	OBS
Requerimento ao Comandante da Região Militar	Anexo XVI do R-105
Informações do produto e/ou atividade a ser apostilada	(1)
Comprovante do pagamento da taxa correspondente	—

Instruções:

(1) Aplicável quando o produto e/ou atividade a ser apostilada exigir informações complementares ao requerimento.

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 82-COTER, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-N-15.001), 1ª Edição, 2015 e dá outra providência.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e cumprindo o que estabelece o art. 53 das Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB20-IR-10.007), 2ª Edição, 2015, aprovadas pela Port nº 221-EME, de 18 SET 2015, resolve:

Art.1º Aprovar as Normas da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-N-15.001), 2ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: As Normas da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-N-15.001), 1ª Edição, 2015 e dá outra providência, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 83-COTER, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeação dos Gerentes e Supervisores do Projeto Sistema Operacional Militar Terrestre - SISOMT

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso das atribuições que lhe conferem de acordo com o parágrafo único do art. 5º e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011; e de acordo com o art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014; e com o art. 20 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe do Projeto Sistema Operacional Militar Terrestre - SISOMT, com a seguinte composição:

I - Gerente do Projeto: Gen Div R/1 WILLIAMS JOSÉ SOARES;

II - Supervisores do Projeto: Cel R/1 PAULO ALEXANDRE CUNHA e Cel R/1 ORIENTE LEAL FILHO;

III - Gerente do Subprojeto Sistema de Preparo da Força Terrestre - SISPREPARO - 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

IV - Supervisores do Subprojeto SISPREPARO: Simulação - Chefe da Divisão de Simulação de Combate; Formação Inicial do Militar do Exército Brasileiro - Chefe da Divisão de Instrução Individual; e da Avaliação - Chefe da Divisão de Adestramento e Avaliação;

V - Gerente do Subprojeto Sistema de Emprego da Força Terrestre - SISEMP - 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

VI - Supervisor do Subprojeto SISEMP: Chefe da Divisão de Coordenação de Informações e Operações;

VII - Gerente do Subprojeto Sistema de Prontidão da Força Terrestre - SISPRON - 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

VIII - Supervisores dos Subprojetos: SISPRON - Chefe da Divisão de Missão de Paz; Força de Ajuda Humanitária - Chefe da Divisão Aviação e Segurança; e da Força Expedicionária - Chefe da Inspetoria-Geral das Polícias Militares;

IX - Gerente do Subprojeto Sistema de Informações Operacionais Terrestre - SINFOTER - 4º Subchefe do Comando de Operações Terrestres; e

X - Supervisor do Subprojeto SINFOTER: Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 107-DCT, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas Reguladoras para o funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia (CACTTIV) do Projeto Estratégico Guarani. (EB80-N-07.005).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 3º, combinado com o inciso VI, do art. 4º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, em cumprimento ao determinado no art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.254, de 9 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para o funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e de Transferência de Tecnologia na empresa Iveco Latin America Ltda (CACTTIV), na cidade de Sete Lagoas-MG, destinada a acompanhar os serviços referentes ao Contrato de Pesquisa e Desenvolvimento no escopo do Projeto Estratégico Guarani, a ser realizado naquela empresa.

Art. 2º Atribuir à Diretoria de Fabricação (DF) a responsabilidade pela orientação, acompanhamento e supervisão das atividades funcionais da Comissão, bem como pelas demais providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ÍNDICE DE ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	2º
CAPÍTULO III - DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES.....	3º/7º
CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS INTEGRANTES.....	8º/9º
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA CACTTIV.....	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11/15

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º A finalidade desta norma é regular o funcionamento da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia a funcionar na empresa Iveco Latin America Ltda (CACTTIV), para conhecimento e acompanhamento dos testes e ensaios em decorrência dos contratos celebrados com o Exército Brasileiro referentes ao Projeto Estratégico do Exército (PEE) Guarani.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da CACTTIV:

I - possibilitar a absorção de conhecimentos e a transferência de tecnologias para o Exército Brasileiro, por intermédio da participação direta de Engenheiros Militares nas atividades relacionadas aos contratos citados no art. 1º;

II - proporcionar a capacitação dos integrantes da CACTTIV em tecnologias sensíveis na área de viaturas blindadas de rodas por intermédio do contato direto e contínuo com os engenheiros e pesquisadores da empresa Iveco Latin América Ltda.

### **CAPÍTULO III DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES**

Art. 3º A CACTTIV terá sua sede na empresa Iveco Latin América Ltda, localizada na cidade de Sete Lagoas-MG.

Art. 4º A CACTTIV terá a seguinte constituição:

I - um Chefe; e

II - até 4 (quatro) membros.

Art. 5º O processo de seleção dos integrantes da CACTTIV será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), com o apoio da Diretoria de Fabricação (DF), destinada ao levantamento dos requisitos específicos para cada função e à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército, propondo o Universo Inicial de Seleção (UIS); e

II - fase decisória, a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), por meio do Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEX).

Art 6º Os integrantes da CACTTIV serão nomeados por meio de Portaria do Comandante do Exército, obedecendo à legislação vigente sobre designação para cargos em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

Art 7º Os integrantes da CACTTIV serão nomeados pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A nomeação poderá ser prorrogada uma única vez, por período não superior a 3 (três) anos, em caráter excepcional, de acordo com o cronograma de execução do projeto e mediante proposta da DF.

#### **CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS INTEGRANTES**

Art. 8º Os requisitos para a função de Chefe da CACTTIV são os definidos a seguir:

I - ser, preferencialmente, oficial superior do Quadro de Engenheiros Militares (QEM);

II - ter experiência em pesquisa e desenvolvimento de sistemas, subsistemas, componentes ou tecnologias associados a viaturas blindadas; e

III - ter experiência na gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento.

Art. 9º Os perfis para os demais membros, em ordem de prioridade, são os definidos a seguir:

I - um oficial intermediário ou subalterno do QEM com graduação em Engenharia Mecânica e de Automóvel, preferencialmente com conhecimentos específicos em processos de produção

II - um oficial subalterno do QEM com graduação em Engenharia Eletrônica preferencialmente com conhecimentos específicos em eletrônica embarcada automotiva;

III - um oficial do QEM com graduação em Engenharia Mecânica e de Armamento, preferencialmente com conhecimentos específicos em mecatrônica; e

IV - um oficial do QEM com graduação em Engenharia Metalúrgica, com conhecimentos específicos em sistemas de proteção e blindagens.

Parágrafo único. Considerando-se os perfis de que tratam os incisos deste artigo, poderão integrar o UIS os oficiais concludentes dos Cursos de Formação de Oficiais (CFO) do Instituto Militar de Engenharia (IME) nas especialidades indicadas.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA CACTTIV**

Art. 10. As atribuições da CACTTIV são:

I - acompanhar as atividades referentes ao Projeto Estratégico Guarani visando a absorção dos conhecimentos relativos às técnicas e ferramentas utilizadas no processo de desenvolvimento dos diversos sistemas e subsistemas de viaturas blindadas de rodas, incluindo os procedimentos de testes e integração dos mesmos;

II - participar da realização de todos os testes e ensaios previstos no art 1º, visando acompanhar a execução dos mesmos e assessorar a apreciação da conformidade e qualidade dos resultados apresentados nos relatórios correspondentes a serem elaborados pela empresa;

III - adequar-se ao regime de trabalho da empresa, respeitando suas normas e regulamentos vigentes;

IV - atuar de forma sinérgica com a equipe de pesquisa e desenvolvimento da empresa, no sentido de estudar as soluções tecnológicas propostas, contribuindo para o êxito na conclusão dos projetos e para o avanço do conhecimento de viaturas blindadas no País;

V - elaborar e enviar Relatórios Técnicos, seguindo modelo e periodicidade definidos pela DF, contendo informações acerca das atividades desenvolvidas no período. Deverá ser dada ênfase na análise dos principais resultados obtidos e na disseminação dos conhecimentos em termos de tecnologias associadas à engenharia de produto e à engenharia de processos, principalmente nas áreas de tecnologias automotivas específicas de viaturas blindadas, proteção balística, de eletrônica embarcada, de integração sistêmica e de suporte logístico;

VI - participar das reuniões de acompanhamento dos Projetos, quando e onde for necessário; e

VII - cumprir outras tarefas correlatas, mediante determinação do Diretor de Fabricação.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Cabe ao Chefe da CACTTIV a distribuição das tarefas aos membros da comissão, segundo os critérios e orientações da DF.

Art. 12. A CACTTIV e seus integrantes ficarão vinculados técnica e administrativamente à DF e permanecerão adidos ao 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAAE), sediado na Guarnição de Sete Lagoas-MG.

Art. 13. A substituição de integrantes da CACTTIV poderá ser realizada, em caráter excepcional, obedecendo-se aos critérios de seleção previstos nestas normas e na legislação vigente.

Art. 14. Estas normas poderão ser aplicadas em futuros contratos que venham a ser celebrados entre o Comando do Exército e a empresa Iveco Latin América Ltda, relativos ao Projeto Estratégico Guarani.



Art. 15. Os casos não previstos nas presentes normas, serão submetidos ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 108-DCT, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova as Normas Reguladoras para o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material na empresa Iveco Latin América Ltda. (COMFIREMIV) (EB80-N-07.006).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 3º, combinado com o inciso VI, do art. 4º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, em cumprimento ao determinado no art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.256, de 9 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material na empresa Iveco Latin América Ltda. (COMFIREMIV), na cidade de Sete Lagoas-MG, destinada a acompanhar os serviços referentes ao Contrato de Pesquisa e Desenvolvimento no escopo do Projeto Estratégico Guarani, a ser realizado naquela empresa.

Art. 2º Atribuir à Diretoria de Fabricação (DF) a responsabilidade pela orientação, acompanhamento e supervisão das atividades funcionais da Comissão, bem como pelas demais providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE .....	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	2º
CAPÍTULO III - DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES .....	3º/7º
CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS INTEGRANTES.....	8º/9º
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMFIREMIV .....	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11/15

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º A finalidade desta norma é regular o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material na empresa IVECO Latin América Ltda. (COMFIREMIV), destinada a fiscalizar e receber as etapas, materiais e demais entregáveis referentes aos contratos celebrados entre o Comando do Exército e a empresa contratada, IVECO Latin America Ltda, atinentes ao Projeto Estratégico do Exército (PEE) Guarani.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A COMFIREMIV tem como objetivos a fiscalização e o recebimento dos materiais e demais entregáveis referentes aos contratos aludidos no art. 1º.

## **CAPÍTULO III DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES**

Art. 3º A COMFIREMIV terá sua sede na empresa Iveco Latin America Ltda, na cidade de Sete Lagoas-MG.

Art. 4º A COMFIREMIV terá a seguinte constituição:

I - um Chefe; e

II - até 5 (cinco) membros.

Parágrafo único. Caso a COMFIREMIV conte com menos de 5 (cinco) integrantes por ocasião do recebimento de alguma etapa contratual, o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) designará tantos substitutos eventuais quanto sejam necessários para compor a comissão de recebimento da etapa.

Art. 5º O processo de seleção dos integrantes da COMFIREMIV será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do DCT, com apoio da Diretoria de Fabricação (DF), destinada ao levantamento dos requisitos específicos para cada função e, ouvindo o Comando Logístico (COLOG), à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Chefe do Departamento-Geral de Pessoal (DGP), propondo o Universo Inicial de Seleção (UIS); e

II - fase decisória, a cargo do DGP.

Art 6º Os integrantes da COMFIREMIV serão nomeados por meio de portaria do Chefe do DGP e permanecerão adidos ao 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAA Ae), sediado na guarnição de Sete Lagoas-MG.

Art 7º Os integrantes da COMFIREMIV serão nomeados pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A nomeação poderá ser prorrogada uma única vez, por período não superior a 2 (dois) anos, em caráter excepcional, de acordo com o cronograma de execução do contrato e mediante proposta da DF ao DCT.

## **CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS INTEGRANTES**

Art. 8º Os requisitos para a função de Chefe da COMFIREMIV são os definidos a seguir:

- I - ser oficial superior do Quadro de Material Bélico;
- II - ter especialização em manutenção de Material Bélico (MB); e
- III - ter, preferencialmente, experiência na fiscalização e recebimento de contratos.

Art. 9º Os perfis para os demais membros, em ordem de prioridade, são os definidos a seguir:

I - oficial do QAO MB, oriundo da QMS Mnt Vtr Auto, preferencialmente, com especialização em Mnt Vtr Bld, podendo ser também oficial subalterno concludente dos cursos de Engenharia Mecânica de Automóvel ou Armamento do Instituto Militar de Engenharia (IME);

II - subtenente da QMS Mnt Vtr Auto, preferencialmente, com especialização em Mnt Vtr Bld;

III - sargento da QMS Mnt Armt, preferencialmente, com especialização em Mnt de Torre Vtr Bld;

IV - sargento da QMS Mec Op, preferencialmente, com conhecimentos específicos em soldagem; e

V - sargento da QMS Mnt Com, preferencialmente, com conhecimentos específicos em eletrônica embarcada automotiva.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA CONFIREMIV**

Art. 10. São atribuições da COMFIREMIV, no que concerne ao recebimento de etapas, materiais e demais entregáveis, especificamente no que se refere ao desenvolvimento de viaturas experimentais, aludido no art. 1º:

- I - fiscalizar a sua execução;
- II - receber os materiais e demais entregáveis;
- III - supervisionar o emprego de materiais de uso controlado pelo Exército;
- IV - manter em ordem a correspondente documentação técnica e administrativa;
- V - controlar o patrimônio do Exército existente nas instalações da empresa; e
- VI - exercer outras atribuições a critério do DCT.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Cabe ao Chefe da COMFIREMIV a distribuição das tarefas aos membros da comissão, segundo os critérios e orientação do DCT.

Art. 12. A COMFIREMIV e seus integrantes ficarão vinculados técnica e administrativamente ao DCT.

Art. 13. A substituição de integrantes da COMFIREMIV poderá ser realizada, em caráter excepcional, obedecendo-se aos critérios de seleção previstos nestas normas e na legislação vigente.

Art. 14. Estas normas poderão ser aplicadas em futuros contratos que venham a ser celebrados entre o Comando do Exército e a empresa Iveco Latin America Ltda, relativos ao Projeto Estratégico Guarani.

Art. 15. Os casos não previstos nas presentes normas serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.572, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.572, de 30 de Outubro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 6 de novembro de 2015, relativa à designação do Cel QEM Eng HELIO DE ASSIS PEGADO, do DCT, para participar da Reunião do Grupo de Especialistas Governamentais da Convenção sobre Certas Armas Convencionais - CCAC (Atv PVANA X15/239), na cidade de Genebra, na Confederação Suíça, no período de 7 a 15 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 7 a 15 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.” **LEIA-SE:** “... no período de 7 a 16 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos”.

PORTARIA Nº 1.747, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.279-Cmt/Ex, de 11 de setembro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 18 de setembro de 2015, e apostilada conforme Boletim do Exército nº 41, de 9 de outubro de 2015.

Art. 2º Designar o Cel Cav TAYLOR DE CARVALHO NETO, do EME, para frequentar o Curso de Direção Político-Estratégica e Defesa (PCENA Atv V16/017), a ser realizado na Academia Nacional de Estudos Políticos e Estratégicos - ANEPE, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2016 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 3º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.754, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.754, de 27 de novembro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 4 de dezembro de 2015, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da *EXPODEFENSA 2015* (Atv PVANA Inopinada X15/408), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Art ELIVALDO JOÃO ROSSI, do DCT;

Cel QEM Com JOÃO ALFREDO ZAMPIERI, do CDS; e

Maj QEM Mec RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA FILHO, da IMBEL.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos...” **LEIA-SE:** “...no período de 29 de novembro a 4 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos”.

PORTARIA Nº 1.844, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten Inf RUBENS CARLOS MARTINS PAIVA, a partir de 20 de agosto de 2016.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE SOARES, do COTER, a partir de 20 de agosto de 2016.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o afastamento do País da servidora civil IARA DE PAULA SOARES, matrícula SIAPE nº 1.196.846, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D, Padrão IV, Nível 3, e da servidora civil SYLVIA MARIA DE SANT’ANNA REIS DE AQUINO MELO, matrícula SIAPE nº 1.324.154, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D, Padrão IV, Nível 1, ambas lotadas no Colégio Militar do Rio de Janeiro, a fim de participar do 3º Módulo do Mestrado em Ciência da Educação, a realizar-se na *Universidad Autónoma de Asunción*, na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 9 a 31 de janeiro de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à remuneração.

PORTARIA Nº 1.846, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Sgt Int ABEL EWEN DE ARAÚJO FILHO, a partir de 1º de outubro de 2016.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf ROSSINI MARCELINO MACHADO, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de outubro de 2016.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.847, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para estágio no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Inf CARLOS ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS FILHO, do CIGS, e o 2º Sgt Inf HERLON MÁRIO LEÃO RIBEIRO, da Ba Adm Ap/CMN, para frequentar o Estágio de Treinamento de Selva (Atv PCENA V16/190), a ser realizado na cidade de Regina, na Guiana Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2016 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.848, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Ten Inf THIAGO HENRIQUE BARROS e o 1º Sgt Inf ELICIO JORGE DA SILVEIRA, ambos do 11º BI Mth, para frequentar o Curso de Montanha Estival e, em prosseguimento, Instrutor de Andinismo, a ser realizado na Escola Militar de Montanha (Atv PCENA V16/220), em *San Carlo de Bariloche*, Província de Rio Negro, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2016 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.849, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com ANDRÉ LOURENÇO EIRAS, do EME, para participar da *Cybertech 2016* (Atv PVANA Inopinada X15/574), na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 24 a 29 de janeiro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.850, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Maj QEM Com ALEXANDRE CABRAL GODINHO, do CDCiber, para participar da Conferência *ICS Security Summit 2016* (Atv PVANA Inopinada X15/575), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de fevereiro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve



## DESIGNAR

o 1º Ten QCO Infor SIDNEI BARBIERI, do CDCiber, para participar da Conferência *Anaheim 2016* (Atv PVANA Inopinada X15/576), na cidade de *Anaheim*, nos Estados Unidos da América, no período de 20 a 28 de fevereiro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.852, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

## DESIGNAR

o Maj Cav DANIEL ROSAR FORNAZARI, do CIE, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto (Atv PCENA V16/003), a ser realizado no *Joint Forces Staff College*, em *Norfolk*, Virgínia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2016 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.853, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

## DESIGNAR

o 1º Sgt Com CARLOS ALBERTO TEIXEIRA SANTOS e o 1º Sgt Cav SIDCLEI BRAGA FERNANDES, ambos do CIE, para frequentar o Curso Básico de Inteligência (Atv PCENA V16/223), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2016 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.854, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Maj Inf ANTOINE DE SOUZA CRUZ, do Cmdo CMA, para frequentar o Curso de Oficial de Estado-Maior das Nações Unidas - UNSOC (Atv PCENA V16/168), a ser realizado no *Command and Staff College of the German Armed Forces*, em Hammelburg, na República Federal da Alemanha, no período de 2 a 24 de janeiro de 2016, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.855, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

### **DESIGNAR**

o 2º Sgt QMS Topo GABRIEL PEREIRA BAPTISTA, da 1ª DL, para frequentar o Treinamento em Ciência da Geoinformação e Observação Terrestre (Atv PCENA V16/138), a ser realizado na *University of Twente*, na cidade de *Enschede*, no Reino dos Países Baixos, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2016 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.857, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar visita à Feira Internacional de Armamento e de Produtos Controlados - *SHOT SHOW 2016 - The Shooting, Hunting, Outdoor Trade Show and Conference* (Atv PVANA W16/094), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 24 de janeiro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda IVAN FERREIRA NEIVA FILHO, Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

Cel QMB SIDNEI PRADO, da DMat;

Maj Sv Int CRISTIANO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS, da DAbst;

Maj QEM Qmc MARCOS LOPES DO NASCIMENTO, da DFPC; e

Cap QEM Mec RUBENS DA CUNHA RONCONI, da DFPC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DFPC.

PORTARIA Nº 1.858, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Cav ACÉLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, a partir de 15 de setembro de 2016.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Art FERNANDO CÉSAR DE SIQUEIRA MARQUES, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de setembro de 2016.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.861, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**1 - EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante do C M R (Recife-PE), o Cel Art CESAR AUGUSTO ROSA DE ARAÚJO; e

**2 - NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante do C M R (Recife-PE), o Cel Art JEAN JOSÉ ARANTES MARTINS.

PORTARIA Nº 1.868, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; e o art. 8º, inciso II, letra e), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

**EXONERAR, *ex officio***

a contar de 20 de dezembro de 2015, o Gen Bda Refm (017749150-3) THAUMATURGO SOTERO VAZ, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo como Assessor Parlamentar do Comando Militar da Amazônia, Manaus - AM, em virtude de seu falecimento.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**NOTA Nº 004-VCH/EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal  
Nomeação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "i", do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve **NOMEAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Ten Cel **NALMIR PINTO FERREIRA DA SILVA**, da D Cont (Brasília-DF), para a função de Membro do Comitê de Acompanhamento das Atividades do Projeto Esplanada Sustentável no âmbito do Ministério da Defesa, em substituição ao Cel **GILSON DE MOURA FREITAS**, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF). Encargo: 5ª Sch/EME.

- o Cel R/1 **OMAR ANTÔNIO LUNARDI**, da DSG (Brasília-DF), para a função de Suplente na Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR), vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Cel **ROBERTO PENIDO DUQUE ESTRADA**, da DSG (Brasília-DF). Encargo: 2ª Sch/EME.

- a Maj **LINDA SORAYA ISSMAEL**, da DSG (Brasília-DF), para a função de Suplente na Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR), vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Ten Cel **ANTONIO HENRIQUE CORREIA**, da 1ª DL (Porto Alegre-RS). Encargo: 2ª Sch/EME.

- o Maj **RICARDO DA SILVA VIEIRA**, da DSG (Brasília-DF), para a função de Suplente na Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia (CMCH), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação, em substituição ao Ten Cel **ANTONIO HENRIQUE CORREIA**, da 1ª DL (Porto Alegre-RS). Encargo: 2ª Sch/EME.

- o Cap **DANIEL DA COSTA E SILVA**, da DSG (Brasília-DF), para a função de Suplente no Grupo de Trabalho do Projeto de Capacitação em Tratamento de Imagens de Satélites da Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), vinculada ao Ministério da Defesa, em substituição ao Maj **CARLOS ALBERTO STELLE**, do DGP (Brasília-DF). Encargo: 2ª Sch/EME.

- o Cel R/1 **MARCILEY THADEU CARTAXO DA COSTA**, do EME (Brasília-DF), para a função de Titular no Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (CASLON), vinculado a Casa Militar da Presidência da República (CM/PR), em substituição ao Cel **CLÓVIS EDUARDO GODOY ILHA**, do EME (Brasília-DF). Encargo: 3ª Sch/EME.

- o Maj **LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES**, do COTer (Brasília-DF), para a função de Suplente no Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (CASLON), vinculado a Casa Militar da Presidência da República (CM/PR), em substituição ao Ten Cel **VINICIUS CORREA DAMASO**, do PqRMnt/5ª RM (Curitiba-PR). Encargo: 3ª Sch/EME.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 225-DGP/DCEM, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de comandante de organização militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra b), do inciso II, e § 1º, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentação de oficiais e praças do Exército e da outras providências, e ainda, consoante com a Portaria nº 318, de 11 de abril de 2014, do Comandante do Exército, que transfere a 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea para a cidade de Manaus-AM, transforma-a em 12º Grupo de Artilharia Antiaérea e dá outras providências e Portaria nº 155-EME, de 31 de julho de 2014, que aprova a Diretriz para a implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea. (EB20D-07.024), resolve

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Maj Art (013030074-2) **SANDRO BALBINO DA SILVA**, do cargo de Comandante da 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea (1ª Bia AAe), com sede em Manaus-AM, a partir de 1º de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 240-DGP/DCEM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra b), do inciso II; e § 1º do art 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

### **1 - EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Delegado de Serviço Militar, da 19ª Delegacia de Serviço Militar da 2ª Circunscrição de Serviço Militar (19ª Del SM / 2ª CSM), sediada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o Cap QAO (014977753-4) NERINO MARCHIORE ; e

### **2 - NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, da 19ª Delegacia de Serviço Militar da 2ª Circunscrição de Serviço Militar (19ª Del SM / 2ª CSM), sediada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o 2º Ten QAO (019558703-5) MARCELO BARRETO DE MELLO, para o biênio 2016 - 2017.

PORTARIA Nº 241-DGP/DCEM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra a), do inciso II, do art 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

### **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 02-013, localizado na cidade de Franca-SP, o S Ten Eng (042041684-4) PAULINELLY ANDRADE DE PAIVA, para o biênio 2016 / 2017.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 503-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### **RETIFICAR**

#### **a data de término do 1º decênio**

do Maj QEM (112655364-1) ANDRÉ RICARDO ASSIS DE MATOS, de 15 de janeiro de 2009, constante da Portaria nº 308-SGEx, de 14 de setembro de 2010, publicada no BE nº 37, de 17 de setembro de 2010, para 6 de fevereiro de 2005.

do 1º Sgt Inf (052128784-7) MARCOS ANTONIO DE ANDRADE, de 6 de novembro de 2005, constante da Portaria nº 162-SGEx, de 11 de julho de 2006, publicada no BE nº 28, de 14 de julho de 2006, para 31 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 504-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062441414-0	LUCIANO CÉSAR DE LEMOS COSTA	12 MAR 14	Cmdo 6ª RM
1º Ten Inf	010085325-8	GABRIEL FRANCO DA MATA MANNA	16 FEV 15	24º BIL
1º Sgt Com	042040044-2	JOSÉ ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA	28 JAN 04	21ª CSM
2º Sgt Cav	043522954-7	EDEMAR PAVAN	26 JAN 11	16º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040013845-9	JOSÉ WATSON SIQUEIRA DE SOUZA	29 JAN 14	16º BI Mtz
2º Sgt Eng	040017545-1	JULIMAR DOS SANTOS BRITO	29 JAN 14	6º BEC
2º Sgt Sau	013071064-3	MARDÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO	28 JAN 09	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	040014035-6	RÉGIS MENDES DE AZEVEDO	29 JAN 14	23º BC
2º Sgt Sau	013144114-9	RODRIGO DA COSTA BASTOS	3 FEV 10	CTEx
2º Sgt MB	010100765-6	RODRIGO TEÓFILO DA SILVA SANTOS	14 JAN 14	Pq R Mnt/7
2º Sgt Mnt Com	013197314-1	RONALDO COSTA	1º FEV 12	Cia Cmdo B Ap Log Ex
3º Sgt Int	011594355-7	DIEGO MONTEIRO MARCOS	26 FEV 15	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 505-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Com	011398484-3	FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO	5 FEV 15	CComGEx
Maj Inf	112661364-3	MARCELO PINTO DE OLIVEIRA	5 FEV 15	Cmdo 6ª RM
Maj QEM	011541944-2	RICARDO COUTINHO DO VALLE	24 DEZ 13	CTEx
Maj QEM	011392744-6	VICTOR GUIMARÃES MARQUES DE OLIVEIRA	8 FEV 12	CTEx
S Ten Cav	030992324-1	LUIS ALCIDES GASPAS LOPES	23 ABR 10	7º RC Mec
1º Sgt Sau	011284674-6	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	24 JAN 15	58º BI Mtz
1º Sgt Art	042042744-5	ANDERSON LUIS MOREIRA	25 JAN 14	CDCiber
1º Sgt Eng	043415714-5	CLAUDIO MARCIO DE MENEZES MARINHO	24 JAN 15	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Topo	011285264-5	CLAUDIO MOURÃO COELHO	24 JAN 15	6º BEC
1º Sgt Inf	021577304-5	HELTON AURELIANO ALVES	7 MAR 15	37º BIL
1º Sgt Cav	030985194-7	LUCIANO NOLASCO RODRIGUES	31 JUL 10	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Eng	043414214-7	PEDRO CASTRO DOS PRAZERES	24 JAN 15	6º BEC
1º Sgt Av Ap	019569733-9	RONALDO DA SILVA DUARTE	30 JAN 10	Pq R Mnt/1
2º Sgt Mus	113822344-9	JOSÉ NILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	6 MAR 14	15º BI Mtz
2º Sgt Mus	062344394-2	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	23 FEV 13	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 506-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	014788663-4	GERALDO GUIMARÃES DOS SANTOS	25 NOV 15	H Gu Natal
2º Ten QAO	014960313-6	JOSE CARLOS REZENDE	10 AGO 15	OCEX
2º Ten QAO	067309293-8	MANOEL BOMFIM REIS AMARAL	28 OUT 15	H Ge Salvador
S Ten Inf	101391013-6	NELIO LOPES SANTOS	11 FEV 12	27ª CSM



PORTARIA Nº 507-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	018781763-0	MARCÍLIO LISBÔA MOREIRA	5ª DL
Cap Com	101095924-3	EDUARDO DE CASTRO BARROS XAVIER	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap Cav	010057155-3	MARCEL ARIGONY CORRÊA SANT'ANNA PRATES	23º Esqd C SI
1º Ten Med	010310277-8	SARA ISABEL FLORES DE NAVARRO	1º B Av Ex
S Ten Inf	041990624-3	CARLOS ALBERTO ALVES DE PAULA	52º BIS
1º Sgt Sau	011284674-6	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	58º BI Mtz
1º Sgt Cav	031936074-9	IZAIAS SEVERO RODRIGUES	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	021677914-0	BRUNO COLOMBO LOPES	20º RCB
2º Sgt Mus	020427614-1	GERSON ALDO FELÍCIO LEANDRO	3º B Log
3º Sgt SCT	120023066-0	EVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt SCT	120015486-0	FERNANDO DA SILVA CARDOSO	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Art	100067765-6	FRANCISCO GLÁUBER RIBEIRO CAMPOS	1º GAC SI
3º Sgt SCT	120015876-2	IZAQUE MENDES DA SILVA FILHO	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Cav	040152655-3	LEONARDO SERAFIM DE PAIVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 508-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata ao 2º Ten QAO (030634914-3) VALDIR BOLFE, da Cia Cmdo 12ª RM, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

PORTARIA Nº 509-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Med	082781324-7	CLAUDINA SEADE VIEIRA	H Ge Belém
S Ten MB	011199464-6	FÁBIO GONÇALVES CRUZ DE ASSIS	4ª DL

PORTARIA Nº 510-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	019315923-3	VALMOR DORNELLES JÚNIOR	Cmdo CMS
Maj Inf	020471364-8	FÁBIO RODRIGO DE ASSIS	36º BI Mtz
Cap Com	013121094-0	FELIPE PEREIRA MARTINS	11ª Cia Com Mec
S Ten Mnt Com	019603533-1	JOSÉ GLADSTONE PEREIRA DA COSTA	Pq R Mnt/12
1º Sgt Cav	043462784-0	CRISTIANO MARCHI FERREIRA	13º RC Mec
2º Sgt MB	010191375-4	DAVÍ EDUARDO COELHO	DC Mun
2º Sgt Inf	040014345-9	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE LIMA	23º BC
2º Sgt Com	043509134-3	GABRIEL ARAUJO WEECK	1º B Com
2º Sgt Cav	040028585-4	GUILHERME JUAREZ KRAUSPENHAR	6º Esqd C Mec
2º Sgt MB	010190755-8	JACKSON LUCAS SOUZA DA CRUZ	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	040014905-0	JOSÉ DO NASCIMENTO GILÓ JÚNIOR	34º BI Mec
2º Sgt Inf	040013845-9	JOSÉ WATSON SIQUEIRA DE SOUZA	16º BI Mtz
2º Sgt Art	040010725-6	JOSELINO MARCIEL BELARMINO AGUIAR	2º GAC L
2º Sgt Inf	043535724-9	JUCILEI TOMAZ RODRIGUES	EsSA
2º Sgt MB	010195155-6	JULIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	AGR
2º Sgt Inf	043505454-9	LUIS CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	61º BIS
2º Sgt Inf	043542764-6	LUIS FERNANDO GOMES MAQUIEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Mnt Com	013185384-8	ROBERTO NASCIMENTO ANDRADE	AGR
2º Sgt Inf	040012455-8	VITOR HUGO DE SOUZA	34º BI Mec

PORTARIA Nº 511-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	011154884-8	ROBSON ALEXSANDRO MICHELS	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Com	049873463-1	JOELSON NAZARENO ALVES DE PAIVA	4ª Cia E Cmb Mec
S Ten Inf	041962924-1	MARCELO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	25º BI Pqdt
1º Sgt Inf	043408684-9	CESAR PEREIRA PISSOLATI	BGP
2º Sgt Inf	043504604-0	CLAUDINEY APARECIDO DE OLIVEIRA	23º BC
2º Sgt Sau	013071064-3	MARDÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO	16º BI Mtz
3º Sgt QE	033353844-5	JOSÉ FABIANO MEIRELLES PERES	3º BPE

PORTARIA Nº 512-SGEx, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	030892814-2	CARLOS GONZAGA SOUZA SIMON	AMAN
S Ten Cav	030992214-4	JÁQUISON RODRIGUES FONTOURA	Cia Cmdo CMS
S Ten Cav	030925994-3	JOSÉ MAURICIO MARQUES BOUGLEUX	17º RC Mec
S Ten Inf	042042304-8	JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUSA	16º BI Mtz
S Ten Com	041995454-0	LUCIANO GOMES NEPOMUCENO	9º GAC
S Ten Inf	101044504-5	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	2º BI Mtz (Es)
1º Sgt Mnt Com	019679193-3	ALEXANDRE PERRONI GAMA DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/1

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	031751834-8	GLADSTONE BESKOW BÜLOW	Cmdo CMSE
1º Sgt Inf	101085834-6	GUEISON BATISTA DE SOUZA	16º BI Mtz
1º Sgt Eng	042041544-0	JOSUÉ VIEIRA JUNIOR	AGR
1º Sgt Inf	043416204-6	LÚCIO CÉSAR MARQUES RIOS	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	019566513-8	MARCOS RAFAEL DE ALENCAR	AMAN
1º Sgt Inf	011135124-3	MARCUS VINICIUS VIEIRA RODRIGUES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	043414214-7	PEDRO CASTRO DOS PRAZERES	6º BEC
1º Sgt Inf	042041774-3	ROMENDE DE SOUSA RODRIGUES	BPEB
2º Sgt Mus	113822344-9	JOSÉ NILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	15º BI Mtz

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Secretário-Geral do Exército